

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 28 de outubro de 1969

ANO II - No 163

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1183, DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

Dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à ponte que liga o SHI-Sul à Avenida das Nações e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

1. Considerando a extensa e profunda influência exercida pelo Governo do Excelentíssimo Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva na obra de consolidação de Brasília,

2. Considerando as reiteradas manifestações de interesse por parte de Sua Excelência, nas ações de Estado, vinculadas às soluções dos problemas da administração superior do Distrito Federal;

3. Considerando as provas materiais de apoio efetivo, garantindo suprimento de recursos financeiro que tomaram possível consolidar-se efetivamente Brasília, como Capital da República, sede dos Poderes Constituídos;

4. Considerando ser dever indeclinável de toda comunidade, civilizada e evoluída testemunhar o seu reconhecimento aos gestos de grandeza e de dedicação dos homens públicos na aprecação no encaminhamento e na solução do problemas fundamentais dessa comunidade.

5. Considerando que esse conhecimento no âmbito mais ampla Administração Federal foi externado pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Militares, no exercício da Presidência da República, conferindo honras de Chefe de Estado ao Marechal Arthur da Costa e Silva, pelo prazo correspondente aquele em que se cumpriria o mandato que a Nação lhe conferiu.

6. Considerando que cabe ao responsável pela execução da política superiormente traçada, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República externa esse reconhecimento no âmbito do Distrito Federal, pelas vias juntas e apropriadas;

7. Considerando que o Prefeito do Distrito Federal, tem faculdades e atribuições para identificar na ação do Marechal Arthur da Costa e Silva, uma amplitude de dimensões que só cabe nas páginas da História.

8. Considerando que no âmbito do Distrito Federal, esse reconhecimento deve projetar-se sobre uma obra que tenha vulto parte e significação para o presente e futuro, inserindo-se no contexto de realizações como uma de suas expressões mais altas;

9. Considerando que a Ponte, ligando o SHI-Sul com a avenida das Nações, desempenhará uma função da mais relevante, influenciando direta e profundamente na definição dos pólos internos de expansão da Cidade na sua estruturação urbana;

10. Considerando que esse empreendimento divide em duas épocas a vida de Brasília;

11. Considerando finalmente ser esse o ponto vernal para situar as grandes figuras, dos Grandes Chefes;

DECRETO A:

Art. 1º. Fica denominada "Presidente Costa e Silva" a Ponte sobre o braço sul do lago de Brasília, ligando à SHI-Sul com a Avenida das Nações.

Art. 2º. Para materializar-se essa designação fica a Secretaria de Viação e Obras autorizada a adotar as providências que se fizerem necessários para que aopé da obra seja colocada uma placa de bronze com as seguintes inscrições:

Ponte "Presidente Costa e Silva"
Homenagem da Cidade de Brasília
a seu Consolidador.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 27 de outubro de 1969.
810. da República e 100. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO No. 1181 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Coordenação do Plano Integrado de Capacitação Profissional do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no... /69,

DECRETO A:

Art. 1º. - Fica criada a Comissão de Coordenação do Plano Integrado de Capacitação Profissional do Distrito Federal, integrada dos seguintes membros: ALCINO MACHADO PINHEIRO, da Secretaria de Serviços Sociais (Presidente), HELY BRANDI VIEIRA, Fundação do Serviço Social e como convidados ADELINA MACEDO GERMANO BRAGA, da Legião Brasileira de Assistência, NEWTON PARANHOS, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ANTONIO ARINOS MARQUES DA SILVA, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, LENINE FIUZA LIMA, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e SÉRGIO FÁRIA, do Centro de Educação Técnica de Brasília.

Art. 2º. - A Comissão ora criada tem como competência elaborar e propor aos órgãos financiadores e executores um Plano Integrado de Capacitação Profissional para o Distrito Federal, coordenar e fiscalizar a sua execução e sugerir medidas que levem o referido plano a

atingir os seus objetivos.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969;
810. da República e 100. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

DECRETO No. 1182, DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre a criação da Comissão de Coordenação do Plano Integrado de Amparo ao Menor

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 169,

DECRETO A:

Art. 1º. - Fica criada a Comissão de Coordenação do Plano Integrado de Amparo ao Menor do Distrito Federal, integrada dos seguintes membros:

Professor ALCINO MACHADO PINHEIRO, da Secretaria de Serviços Sociais, Professora SANTA ALVES SAYER, da Secretaria de Educação e Cultura, Doutor EDISON LASMAR, da Secretaria de Segurança Pública, EVA TEREZINHA SILVEIRA FALLEIROS, da Fundação do Serviço Social, e o Capitão LIVIO PIZUTTI, da Polícia Militar do Distrito Federal; como convidados especiais, Doutor JORGE DUARTE DE AZEVEDO, Juiz de Menores, RUTH PASSARINHO, representante das entidades Particulares, LENINE FIUZA LIMA, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, MARIA ANTONIA PEREIRA VALENTE, da Região Brasileira de Assistência, FERNANDO RAUL RAMOS ALEGRE ALARCON, da Caixa Econômica Federal de Brasília, Tenente MARCOS MÁRIO BENN, da Companhia Nacional de Alimentação Escolar e ARLEY FIGUEIREDO FROES, da Divisão do Ensino Industrial do MEC.

Art. 2º. - A Comissão ora criada tem como competência coordenar o Plano Integrado de Amparo ao Menor no Distrito Federal, fiscalizar a sua execução e recomendar aos órgãos promotores as medidas indispensáveis para que o mesmo atinja seus objetivos.

Art. 3º. - A Comissão será presidida pelo Doutor JORGE DUARTE AZEVEDO, Juiz de Menores, e coordenada pelo Professor ALCINO MACHADO PINHEIRO, Coordenador de Serviços Sociais.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969; 810. da República e 100. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

DECRETO No. 1052 DE 29 DE JULHO DE 1969

Revoga o Decreto no. 163, de 26 de fevereiro de 1962 e disciplina o uso das áreas rurais.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A:

Art. 1o. - O Distrito Federal, para efeito de utilização de suas terras e do disposto neste Decreto fica dividido nas seguintes áreas:

- a) - Área Metropolitana, compreendida pela bacia formadora do Rio Paranoá circunscrita pela Estrada Parque de Contorno - EPCT, isto é, dentro dos limites da chamada faixa sanitária e se constitui das áreas urbanas que integram o Plano Urbanístico de Brasília;
- b) - Áreas das Cidades-Satélites e
- c) - Área Rural que abrange toda a superfície restante.

Art. 2o. - O plano de utilização das áreas Metropolitanas e das Cidades-Satélites será elaborado pelos órgãos técnicos da Secretaria de Viação e Obras, de acordo com o Plano-Diretor do Distrito Federal em articulação com os demais órgãos da Prefeitura, competindo a aprovação desse plano ao Prefeito do Distrito Federal.

§ 1o. - Na periferia dos centros urbanos de Brasília dentro da Área Metropolitana poderão ser criados loteamentos de Chácaras para exploração hortigranjeira, passíveis de alienação nas mesmas condições dos demais lotes da Área Metropolitana.

§ 2o. - Os loteamentos a que se refere o parágrafo anterior, elaborado pelos órgãos técnicos da Secretaria de Viação e Obras, terão sua exploração sujeita às exigências da Secretaria de Agricultura e Produção para lotes hortigranjeiros.

Art. 3o. - A Área Rural integrante do Plano-Diretor do Distrito Federal terá o seu plano de utilização elaborado pelos órgãos técnicos da Secretaria de Agricultura e Produção e aprovado pelo Prefeito do Distrito Federal.

Art. 4o. - As glebas da área rural serão distribuídas em lotes rurais indivisíveis de acordo com planos elaborados pela Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Art. 5o. - Os lotes rurais agrícolas, destinados ao desenvolvimento de atividades agropecuárias, acessíveis também a escolas ou Clubes campestres, cujas finalidades atendam ao interesse social, serão classificados nos seguintes grupos:

- a) - lotes hortigranjeiros;
- b) - lotes para agropecuária;
- c) - lotes industriais;
- d) - áreas para reflorestamento;
- e) - áreas especiais.

I - Lotes hortigranjeiros - são glebas de terra onde possam ser desenvolvidas pela sua natureza, atividades hortícolas ou criação de aves ou animais de pequeno porte.

II - Lotes para agropecuária são áreas de terra destinadas à exploração intensiva de produtos agrícolas básicos, triticultura, produção leiteira e aproveitamento industrial com utilização dos recursos da própria gleba.

III - Lotes industriais são lotes destinados exclusivamente a transformação dos recursos animais, vegetais, produzidos por terceiros, bem como à extração de produtos do subsolo de conformidade com a legislação vigente.

IV - Áreas para reflorestamento são áreas destinadas ao cumprimento da Lei no. 4771, de 15 de setembro de 1965.

V - Por áreas especiais entendem-se as que não tenham integração nos grupos anteriores e se destinam à pesquisa experimental, estudos ou exploração de culturas que exijam tratamento especial.

Parágrafo único - A Secretaria de Agricultura e Produção na elaboração do plano de utilização de cada loteamento procurará formar Núcleos Rurais, conjuntos compostos de todos os lotes rurais de que trata este artigo a fim de formar uma comunidade agrária completa que integre o sistema sócio-econômico do Distrito Federal.

Art. 6o. - Na periferia dos Núcleos Rurais poderão ser criados loteamentos compostos de pequenos lotes, para fins residenciais, em número não superior ao total de lotes rurais existentes no respectivo Núcleo, com área máxima de dois (2) mil metros quadrados.

destinados a agricultores que não tenham condições econômica para arrendar ou explorar qualquer dos lotes classificados ao artigo 5o.

Art. 7o. - As áreas mínimas e máximas de cada lote rural serão determinadas pelas condições geo-físicas e hídricas de cada loteamento combinadas com as atividades a serem nelas desenvolvidas.

Art. 8o. - Os lotes rurais serão explorados pelo sistema de arrendamento, cujo prazo será de 30 anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1o. - O arrendamento de lotes rurais estará condicionado à apresentação do Plano de Exploração do lote pretendido, obedecidas as normas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Produção.

§ 2o. - Satisfeitas as exigências estabelecidas no parágrafo anterior será o respectivo processo encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Produção à Secretaria de Viação e Obras para assinatura do Contrato de Arrendamento pela Novacap.

Art. 9o. - Não será permitido o arrendamento de mais de um lote rural para a mesma pessoa física, ainda que através de outra de sua família, como esposa, companheira ou dependente.

§ 1o. - Excepcionalmente poderá ser arrendado mais de um lote rural, condicionando o arrendamento às necessidades do Plano de Exploração apresentado na forma do § 1o. do art. 8o.

Art. 10. - Constituída uma pessoa jurídica será permitido que seus sócios agreguem os lotes arrendados individualmente, desde que apresentem para aprovação Plano de Exploração que justifique a unificação das glebas.

Parágrafo único - A agregação a que se refere este artigo não implica em alteração do loteamento da área, ficando seus respectivos arrendatários responsáveis pela gleba que lhes foi arrendada.

Art. 11 - O imóvel rural arrendado não poderá ser usado sob nenhum pretexto para finalidade estranha ou diversa da do Plano aprovado.

Art. 12 - O arrendatário de qualquer imóvel rural será responsável pela fiel observância da legislação, posturas ou normas administrativas regulamentares relacionadas com o imóvel ou as atividades fins nele desenvolvidas, respondendo ainda pela proteção das matas e mananciais e pela integridade de sua posse sobre o imóvel, ficando obrigado a comunicar à Secretaria de Agricultura e Produção qualquer turbacão ou ameaça de turbacão que sobrevenha.

Art. 13 - Os contratos de arrendamento a que se refere o presente Decreto serão firmados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, como arrendadora e a pessoa física ou jurídica como arrendatária, obedecidas as normas e condições do presente Decreto.

Art. 14 - Por iniciativa da Novacap ou por indicação da SAP, constituem justa causa para rescisão dos contratos de arrendamento de imóveis rurais: I - inadimplemento ou infração do disposto ao presente Decreto ou nas cláusulas do contrato de arrendamento;

II - o abandono do imóvel pelo arrendatário nas atividades fins pelo período de um ano.

§ 1o. A rescisão se dará independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, e sem que caiba ao arrendatário qualquer indenização ou ressarcimento pelos prejuízos decorrentes ficando a Novacap reinvestida, automaticamente, na posse plena do imóvel arrendado.

§ 2o. - Receberá o arrendatário indenização pelas benfeitorias realizadas apuradas na forma do art. 16. do presente Decreto.

Art. 15 - O arrendatário é vedado sub-arrendar sub-locar, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, ainda que a título gracioso ou precário, a área arrendada.

§ 1o - A cessão de Contrato de Arrendamento somente poderá ser feita com anuência da Novacap obedecendo as exigências do § 1o. do art. 8o.

§ 2o - Autorizada a cessão a sua efetivação dar-se-á após o pagamento pelo cessionário da taxa de dez por cento (10%) sobre o valor anual de arrendamento.

Art. 16 - O arrendatário do lote rural que em qualquer tempo, não desejar prosseguir com o arrendamento deverá restituir o imóvel arrendado competindo à Novacap constituir comissão de três (3) membros, como fim de avaliar as benfeitorias realizadas, com a participação de um representante da Secretaria de Agricultura e Produção e um do arrendatário para efeitos de indenização.

§ 1o - O valor das benfeitorias deverá ser apurado com base no seu valor de mercado.

valorização ou desvalorização da moeda.

§ 2o - Não serão objeto de ressarcimento ou avaliação as benfeitorias estranhas às atividades fins do imóvel.

Art. 17 - Pelo arrendamento fica estipulada uma taxa correspondente a 1/10 do valor do salário-mínimo local vigente, por hectare e por ano, pagável em quatro prestações trimestrais até o 10o. dia dos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

Parágrafo único - A taxa anual de arrendamento dos lotes rurais e lotes industriais será igual à metade do valor do salário-mínimo local vigente, por hectare e por ano, pagável na forma deste artigo.

Art. 18 - Todas as rendas e taxas provenientes dos contratos de arrendamento de lotes rurais serão recolhidas pela Novacap.

Parágrafo único - Da importância recolhida, noventa por cento (90%) serão revertidos, como renda especial à Fundação Zoobotânica, órgão executivo da Secretaria de Agricultura e Produção, que os destinará ao desenvolvimento agrícola do Distrito Federal mediante Plano de Aplicação aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

Art. 19 - A Secretaria de Agricultura e Produção exercerá fiscalização permanente junto aos imóveis arrendados, verificando o cumprimento do Plano de Exploração aprovado e das normas estabelecidas no presente Decreto, devendo o arrendatário prestar ao seu representante os esclarecimentos que lhe foram solicitados ou exibir os comprovantes pedidos.

Parágrafo único - compete à Secretaria de Agricultura e Produção comunicar à Novacap qualquer inadimplência contratual para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 20 - A Prefeitura e a Novacap adotarão as medidas ao seu alcance capazes de facilitar o financiamento por parte dos estabelecimentos de crédito, das atividades fins desenvolvidas pelos arrendatários dos lotes rurais.

Art. 21 - Constitui área privativa para reflorestamento pelo poder público uma faixa de 100m de cada lote do divisor de águas que delimita a faixa sanitária.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste artigo as áreas já utilizadas dentro das normas e posturas locais até a data da promulgação do presente Decreto.

Art. 22 - Os pedidos de arrendamento de lotes rurais, cujos contratos ainda não foram firmados, deverão ser renovados pelos interessados, na forma deste Decreto, dentro de sessenta (60) dias a contar de sua vigência.

Art. 23 - Dentro de noventa (90) dias deverá a SAP apresentar, no que lhe couber, a regulamentação do presente Decreto para aprovação do Prefeito.

Art. 24 - A S.V.O. e a SAP, dentro de 90 dias, deverão reformular suas estruturas obedecidas as formalidades legais, a fim de adaptá-las às exigências do presente Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogado o Decreto no. 163, de 26 de fevereiro de 1962, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, em 29 de julho de 1969
81o. da República e 10o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Governo

JULIO QUIRINO DA COSTA
Secretário de Agricultura e Produção

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

REPUBLICADO DEVIDO A

LAPSO DE REVISÃO

DECRETO No. 1179 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

Faz alterações no Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei no. 3751 de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 10. - Os artigos 17 e 22 do Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - Pelo arrendamento fica estipulada uma taxa correspondente a 1/10 do valor do salário mínimo local vigente, por hectare e por ano, pagável em quatro prestações trimestrais até o 10o. dia dos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

§ 1o. - A taxa anual de arrendamento dos lotes industriais será igual à metade do valor do salário mínimo local vigente, por hectare e por ano, pagável na forma deste artigo.

§ 2o. - A título de incentivo à produção agropecuária, a Secretaria de Agricultura e Produção submeterá à aprovação do Prefeito, tabelas de descontos para as taxas de arrendamento, que não excederão de 80% na conclusão das etapas do Plano de Exploração".

"Art. 22 - Os pedidos de arrendamento de lotes rurais cujos contratos ainda não foram autorizados, deverão ser renovados pelos interessados, na forma deste Decreto, dentro de sessenta (60) dias, a contar de sua vigência".

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 27 de outubro de 1969
81o. da República e 10o. de Brasília.
WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Governo

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

JULIO QUIRINO DA COSTA
Secretário de Agricultura e Produção

DECRETO No. 1180 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

Regulamenta o Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969, alterado pelo Decreto no. 1179 de 27 de outubro de 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, Lei no. 3.751, de 3 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - A exploração dos lotes hortigranjeiros na área metropolitana, de que trata o § 2o. do art. 2o. do Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969, está sujeita às mesmas normas que disciplinam a exploração dos lotes hortigranjeiros da área rural.

Art. 2o. - A integração, no sistema socio-econômico do Distrito Federal, das comunidades agrárias constituídas pelos núcleos rurais será coordenada pela SAP, nos termos do § único do art. 5o. do referido decreto, com a participação das:

a) Secretaria de Educação e Cultura, na implantação e manutenção dos serviços de educação na área rural;

b) Secretaria de Saúde, na implantação e manutenção dos serviços de saúde pública na área rural;

c) Secretaria de Serviços Sociais, na implantação e manutenção dos serviços de assistência social na área rural;

d) Secretaria de Viação e Obras, através do Departamento de Estradas de Rodagem, na implantação e manutenção de estradas vicinais e de acesso aos Núcleos Rurais;

e) Secretaria de Finanças, através do Banco Regional de Brasília S/A, na implantação do Sistema de Crédito Rural por meios de planos e projetos elaborados ou aprovados pela Secretaria de Agricultura e Produção; e

f) Secretaria de Serviços Públicos através da Companhia de Eletricidade de Brasília, na im-

plantação de eletrificação rural.

Art. 3o. - Os lotes rurais serão explorados pelo sistema de arrendamento, mediante contrato que observará o disposto no Decreto no. 1052, de 29, de julho de 1969, e as normas do Regulamento.

Art. 4o. - Para coordenar o atendimento dos pedidos de arrendamento de lotes rurais, o Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal criará uma Comissão Especial de Planejamento Rural (CEPLA), integrada por três membros.

Art. 5o. - Os pedidos de arrendamento serão feitos através de requerimento ao Secretário de Agricultura e Produção acompanhado do Plano de Exploração do lote rural, que deverá:

a) ser elaborado com metas e prazos definidos, de maneira a permitir a fiscalização de sua execução;

b) conter dados sobre o uso da terra, necessidade de benfeitorias e exigências dos fatores de produção e comercialização;

c) especificar a área necessária ao empreendimento e o tipo de gleba mais adequado;

d) ser acompanhado por documento comprobatório de sua viabilidade.

Art. 6o. - Os pedidos de arrendamento serão encaminhados pela CEPLA aos órgãos competentes da SAP ou da FZDF, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas a saber:

a) hortigranjeira e agropecuária, ao Departamento Agropecuário da FZDF;

b) industrial, à Coordenação de Indústria e Comércio da SAP;

c) florestal e extrativa, ao Departamento de Recursos Naturais da FZDF;

d) especiais, ao Departamento de Pesquisas e Experimentação da FZDF.

§ 1o. - Aprovado o plano de exploração pelos órgãos competentes, o pedido será devolvido à CEPLA, para designação de um lote que atenda às suas exigências.

§ 2o. - Indicado o lote, o pedido devidamente instruído, será submetido pela CEPLA ao Secretário de Agricultura e Produção e, posteriormente encaminhado à NOVACAP, para assinatura do Contrato de arrendamento.

§ 3o. - Se, em qualquer tempo, houver necessidade comprovada de modificação do plano de exploração aprovado para o lote, caberá a CEPLA, no prazo de 30 dias, autorizar a modificações, ouvidos os órgãos técnicos competentes.

Art. 7o. - O plano de exploração, que constituirá parte integrante do contrato de arrendamento, deverá ser encaminhado em 4 (quatro) vias, assim distribuídas:

a) uma via para arquivamento no órgão interessado da SAP ou da FZDF, de acordo com a atividade a ser explorada;

b) uma via para arquivo da CEPLA;

c) duas vias acompanharão o processo, uma destinada ao controle da NOVACAP e outra para ser devolvida ao arrendatário, juntamente com uma via do contrato de arrendamento.

Art. 8o. - Assinado o contrato de arrendamento, a NOVACAP deverá encaminhar duas vias à SAP, uma destinada à CEPLA, e outra, ao órgão técnico que aprovou o plano de exploração.

Parágrafo Único - A CEPLA manterá completo e atualizado cadastro de toda a área rural, bem como cópias dos contratos das áreas arrendadas ou cedidas a qualquer título.

Art. 9o. - A fiscalização permanente, de que trata o art. 19 do Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969, será feita pelo órgão da SAP ou da FZDF que aprovou o plano de exploração, na forma do art. 6o. deste decreto.

§ 1o. - Os órgãos da SAP e da FZDF, deverão encaminhar relatórios trimestrais à CEPLA, comunicando o andamento do plano de exploração de cada uma dos imóveis submetidos à sua fiscalização.

§ 2o. - Qualquer inadimplência contratual será imediatamente comunicada à CEPLA, que providenciará junto à NOVACAP a rescisão do contrato de arrendamento, nos termos do artigo 14,

do Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969,

Art. 10. - A título de incentivo à produção agropecuária e às indústrias rurais do Distrito Federal, a CEPLA concederá descontos de até 80% (oitenta por cento), na cobrança de taxa de arrendamento, de acordo com as normas que se seguem:

I - Gozarão deste incentivo todos os empreendimentos que, ao ser fiscalizada a execução do Plano de Exploração, estejam cumprindo as metas e prazos aprovados.

II - Perderão o direito ao incentivo os empreendimentos que não cumprirem as etapas do Plano de Exploração dentro dos prazos aprovados, ficando, ainda, sujeitos a rescisão do Contrato, nos termos do art. 14, do Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969.

III - Para efeito de gozo deste incentivo, a fiscalização será efetuada no início do ano agrícola anterior ao exercício financeiro em que será aplicado ao benefício;

IV - Na cobrança das taxas de arrendamento será concedido um ano de carência, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Para efeito de cobrança da taxa de arrendamento, a CEPLA fixará, anualmente, o desconto a ser concedido a cada arrendatário, a título de incentivo, na forma deste artigo.

Art. 11 - Fica a FZDF autorizada a assinar convênios com a NOVACAP para cobrança das taxas de arrendamento previstas no art. 17, do Decreto no. 1052, de 29 de julho de 1969, com as alterações do Decreto no. 1179, de 27 de outubro de 1969.

§ 1o. - A parcela de 90% (noventa por cento) de que trata o Parágrafo Único, do art. 18, do mesmo decreto, será trimestralmente transferida para uma conta especial do Banco Regional de Brasília S/A, em nome da FZDF e Comissão Especial de Planejamento Rural - CEPLA -

§ 2o. - Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão utilizados no desenvolvimento agropecuário do Distrito Federal, mediante Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, obedecidas às disposições do Decreto "N" n. 637, de 3 de agosto de 1967.

§ 3o. - A conta especial de que trata o § Primeiro será movimentada por 2 (dois) membros da CEPLA, sendo um deles o seu presidente.

Art. 12 - Os planos de exploração dos lotes rurais, aprovados pela SAP terão preferência nos financiamentos agrícolas do Banco Regional de Brasília S/A, e a NOVACAP lhes fornecerá carta de anuência, visando atender às exigências bancárias.

Art. 13 - A CEPLA, em caráter excepcional, examinará os pedidos de arrendamento de mais de um lote rural, ou agregamento de diversos lotes rurais, obedecidas às exigências dos artigos 9o. e 10 do Decreto desde que o plano de exploração assim o exija.

Art. 14 - Os casos omissos serão submetidos pela CEPLA ao Secretário de Agricultura e Produção e Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, ouvido o Conselho Deliberativo desta Fundação.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969.
81o. de a República e 10o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário do Governo

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

JULIO QUIRINO DA COSTA
Secretário de Agricultura

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

WILSON ELISEU SESANA
Secretário de Saúde

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos.

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o inciso IV, do artigo 45, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

mandar cessar a gratificação de representação concedida pelo Decreto 1003, de 19/06/67, no valor de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) aos servidores Adelino Marques dos Santos, Garçon, nível 8, matrícula no. 9180 e Eronides Barbosa dos Santos, Garçon, nível 5, matrícula no. 9175, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) aos servidores Wilson Otaviano de Lima, Eletricista Instalador, nível 9, matrícula no. 9172, Orlandina Marques dos Santos, Cozinheira, nível 8, matrícula no. 9179, Luiza Borges Nascente, Atendente, nível 9, matrícula no. 5202, Raimunda Luiza Ribeiro, Servente, nível 5, matrícula no. 2245, Elvira Pereira Lima, servente, nível 5, matrícula no. 6724, Jacirema Barbosa Caldeira, servicial, nível 5, matrícula no. 9181; pelo Decreto no. 2007 de 19.12.67, no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) à servidora Maria de Lourdes Ferreira, servente, nível 6, matrícula no. 6667; pelo Decreto 251, de 23/2/68 no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) à servidora Oscarlina dos Santos, servicial, nível 5, matrícula no. 10018, pelo Decreto 1127, de 11/7/68, no valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) ao servidor Antônio Fernandes de Assis, Encarregado de cozinha, nível 12, matrícula no. 1963; pelo Decreto 1128 de 11/7/68, no valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) ao servidor José Lopes de Paula, servente, nível 5, matrícula no. 2132; pelo Decreto 631, de 22/5/68, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) à servidora Izabel Brito de Matos, servente, nível 5, matrícula no. 2076; pelos Decretos de 20/8/68, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) aos servidores Josefa Alves Siqueira, servente, nível 5, matrícula no. 2149, Joel de Souza Oliveira, servente, nível 5, matrícula no. 11316 e Belarmino Ferreira da Silva, servente, nível 1, matrícula no. 12649; pelo Decreto de 9/9/69, no valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) à servidora Odete Lázara dos Santos Pinto, Atendente, nível 9, matrícula no. 5454 e pelos Decretos de 9/10/69, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) aos servidores José Vieira da Conceição, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 2759 e Alice Cardoso Cavalcante, servente, nível 5, matrícula no. 6131, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, servindo na Granja de Aguas Claras - Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o inciso IV, do artigo 145, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

mandar cessar a gratificação de representação concedida pelo Decreto 1003, de 19.06.67, no valor de NCr\$ 30,00 (tinta cruzeiros novos), aos servidores: Inocêncio Erasmo de Oliveira, Guarda de Vigilância, nível 8, Bartolomeu Bueno da Fonseca, Vigia Nível 8, Francisco Anes Pereira, Trabalhador, nível 1, Maria Oliveira Silva, Servente, nível 5, Inácio Pereira da Costa, Servente, nível 5, José Batista dos Santos, Zelador, nível 8, Joaquim Firmino Cosmo, Contínuo, nível 5, Manoel Barbosa Azevedo, Contínuo, nível 5, Bento Berto da Costa, Servente, nível 5, Rômulo Augusto de Almeida Assen, Servente nível 5; no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), aos servidores: Nadim Lopes de Menezes, Artífice, nível 8, Antônio da Paixão, Servente, nível 5, Carlos José Pereira, Garçon, nível 8, Wilson Custódio, Servente, nível 5, Noélia Souza Lôbo, Taquígrafa, nível 14, Nercina Alves Costa, Atendente, nível 7; e no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) à servidora Rachel Moreira Tostes Ribeiro, Professora, nível 13, pelo Decreto "P" 1932 de 12.12.67, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor Antônio Pereira da Silva, Guarda, nível 8-A, pelo Decreto "P" 1933, de 12.12.67, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor Raimundo Carvalho Cruz, Carpinteiro, nível 8, matrícula 2898; pelo Decreto "P" 782, de 12.06.68, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), à servidora Eunice Corrêa

da Cunha, Servente, nível 5, matrícula no. 14628; pelo Decreto de 10.12.68, no valor de... NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), ao Servidor Adilson Pereira da Silva, Garçon, matrícula 12799; pelo Decreto de 16.10.68, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor Francisco Jacinto de Souza, Servente, nível 5, matrícula 2529; pelo Decreto de 05.02.69, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), a servidora Dulcy Pinto Ferreira, Escriutária, nível 8, matrícula 5922; pelos Decretos de 09.10.69, nos valores de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), aos servidores Josino Ferreira Farias, Trabalhador, nível 1, matrícula 519 e Ildeu Ribeiro de Souza, Ascensorista, nível 8, matrícula 2072; pelos Decretos de 14.10.69, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), aos servidores Damião Lins de Oliveira, Auxiliar de Medição, nível 5, matrícula 10.6661, Raimunda Silva Costa, matrícula 5499, Josino Ferreira Faria, Trabalhador, nível 1, matrícula 519, Margarida Severiano Andrade, Servente, nível 5, matrícula 2183, e Iracy José Teobaldo, matrícula 12140 e pelos Decretos de 14.10.69, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), aos servidores Leolinio Queiroz Monteiro, Garçon, nível 7, matrícula 209, Terezinha Santos Araújo, Telefonista, nível 6, matrícula 12.582 e Ildeu Ribeiro de Souza, Ascensorista, nível 8, matrícula 2072, todos servidores do Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o inciso IV, do artigo 145, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

conceder gratificação de representação, no valor de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), mensais, às servidoras: Eleutime Lemcs Eleutério, Telefonista, nível 06, matrícula no. 9438, Leni Vieira Garcia, Telefonista Encarregada, nível 11, matrícula no. 9439, Ana Amélia Eleutério Rezende, Telefonista, nível 06, matrícula no. 9440, Maria Aparecida de Oliveira, Telefonista, nível 07, matrícula no. 9441, Sônia Neves de Moura Christoffidis, Telefonista, nível 06, matrícula no. 9442 e Lenir Simonassi Galletti, Telefonista, nível 07, matrícula no. 12.333, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o inciso IV, do artigo 145, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

conceder gratificação de representação, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), à servidora Maria da Conceição Caldeira, Telefonista, nível 6, matrícula 6767, Chefe da Mordomia de Aguas Claras; no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), aos servidores Antônio Fernandes de Assis, Encarregado de Cozinha, nível 12, matrícula 1963 e José Lopes de Paula, Servente, nível 5, matrícula 2132, servindo como Cozinheiro; no valor de NCr\$... 150 (cento e cinquenta cruzeiros novos), aos servidores Odete Lázara dos Santos Pinto, Atendente, nível 9, matrícula 5454, Adelino Marques dos Santos, Garçon, nível 8, matrícula 9180 e Eronides Barbosa dos Santos, Garçon, nível 5, matrícula no. 9175; no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), à servidora Maria de Lourdes Ferreira, Servente, nível 5, matrícula 6667, servindo como Costureira; e no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), aos servidores Wilson Otaviano de Lima, Eletricista-Instalador, nível 9, matrícula 9172, Orlandina Marques dos Santos, Cozinheira, nível 8, matrícula 9179, Luiza Borges Nascente, Atendente, nível 9, matrícula 5202, Raimunda Luiza Ribeiro, Servente, nível 5, matrícula 2245, Jacyrema Barbosa Caldeira, Servicial, nível 5, matrícula 9181, Izabel Brito de Matos, Servente, nível 5, matrícula 2076, Josefa Alves Siqueira, Servente, nível 5, matrícula 2149, Joel de Souza Oliveira.

Servente, nível 5, matrícula 11316, Belarmino Ferreira da Silva, Servente, nível 1, matrícula 12649, José Vieira da Conceição, Trabalhador, nível 1, matrícula 2759, Alice Cardoso Cavalcante, Servente, nível 5, matrícula 6131 e Oscarlina dos Santos, Servicial, nível 5, matrícula 10018, todos servindo na Granja de Aguas Claras - Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o inciso IV, do artigo 145, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

conceder gratificação mensal de representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), aos servidores Inocêncio Erasmo de Oliveira, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula 1104, Francisco Anes Pereira Trabalhador, nível 1, matrícula 2510, Maria Oliveira Silva, Servicial, nível 5, matrícula 5353, Inácio Pereira da Costa, Servente, nível 5, matrícula 2581, José Batista dos Santos, Zelador, nível 8, matrícula 3894, Manoel Barbosa Azevedo, Contínuo, nível 5, matrícula 2796, Bento Berto da Costa, Servente, nível 5, matrícula... 2257, Antônio Pereira da Silva, guarda, nível 8-A, matrícula 2398, Raimundo Carvalho Cruz, Carpinteiro, nível 8, matrícula 2898, Eunice Corrêa da Cunha, Servente, nível 5, matrícula 2042, Francisco Jacinto de Souza, Servente, nível 5, matrícula 2529, Bartolomeu Bueno da Fonseca, Vigia, nível 8, matrícula 1989, Josino Ferreira Faria, Trabalhador, nível 1, matrícula 519, Raimunda Silva Costa, matrícula 5499, Margarida Severiano Andrade, Servente, nível 5, matrícula 2183, Damião Lins de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 5, matrícula 10661, Iracy José Teobaldo, matrícula 12.140, Raimundo Araújo Barcelar, Trabalhador, nível 1, matrícula 305 e Wilson Balbino, Servente, nível 5, matrícula 11801; no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), aos servidores: Antônio da Paixão, Servente, nível 5, matrícula 6679, Carlos José Pereira - Garçon, nível 5, matrícula 916; Wilson Custódio, Servente, nível 5, matrícula 6771, Adilson Pereira da Silva, Garçon, matrícula 12799, Leolinio Queiroz Monteiro, Garçon, nível 7, matrícula 209, Nadim Lopes de Menezes Auxiliar de Portaria, nível 8, matrícula 2207, Noélia de Souza Lôbo, Taquígrafa, nível 14, matrícula 2215 Nercina Costa Gonçalves, Atendente, nível 9, matrícula 5435, Rachel Moreira Tostes Ribeiro, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7196, Dulcy Pinto Ferreira, Escriutária, nível 8, matrícula 5922 e Terezinha Santos Araújo, Telefonista, nível 6, matrícula 12.586.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 57971/69,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", ELÍSIO ÁLECRIM, do cargo de Trabalhador, nível 1, matrícula no. 26.640, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

DECRETO No. 1174 DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

Cria o Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP).

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica criado na estrutura da FHDF, o Centro de Orientação Psicopedagógica (COMPP) que funcionará no prédio localizado na Asa Norte Comercial, Avenida W-3, Setor Hospitalar Norte com os seguintes objetivos:

a) - realizar o diagnóstico (médico psicológico-social - pedagógico) da criança e do adolescente, em equipe interdisciplinar;

b) - orientar e encaminhar os casos, acompanhar a evolução do tratamento e avaliar os resultados;

c) - pesquisar direta ou indiretamente a problemática do menor no Distrito Federal;

d) - estudar e cadastrar os recursos comunitários necessários à prevenção e atendimento dos casos, bem como tomar providência junto às autoridades competentes para que tais recursos sejam dinamizados ou criados;

e) - preparar e aperfeiçoar pessoal em atividades, relacionadas com as finalidades do COMPP

Art. 2o. - O Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica funcionará com recursos provenientes de convênio entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Fundação Educacional do Distrito Federal e Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Art. 3o. - A estrutura administrativa do COMPP obedecerá ao Regimento Interno aprovado pelas Fundações convenientes.

Art. 4o. - O Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica gozará de autonomia técnica-científica, no que diz respeito aos serviços de Diagnóstico e Orientação de Planejamento e Pesquisa.

Art. 5o. - No sentido de evitar duplicações desnecessárias e dispersão de recursos ficam as Fundações e respectivas Secretarias proibidas de criar, subvencionar ou administrar órgão com finalidades semelhantes.

Parágrafo Único - Os órgãos com finalidades semelhantes já existentes na estrutura administrativa das Fundações e respectivas Secretarias, se comprovada a conveniência de sua permanência, deverão ser reestruturados, no sentido de trabalhar sob a supervisão técnica do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica.

Art. 6o. - Ficam as Fundações e respectivas Secretarias encarregadas de planejar, construir e fazer funcionar os órgãos assistenciais de apoio ao trabalho do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica, segundo as conclusões do GRUPO DE TRABALHO responsável por sua implantação.

Art. 7o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969
81o. da República e 10o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
-Prefeito.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura

WILSON ELSEU SESANA
Secretário de Saúde

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário do Govfno

DECRETO No. 1175 DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

Regulamenta a constituição das comissões examinadoras de trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 64 e seguintes, da Lei no. 5108, de 21 de setembro de 1966, e nos artigos 141 e seguintes, do Regulamento aprovado pelo Decreto no. 62.127, de 16 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. - As Comissões Examinadoras de candidatos a condutores de veículos automotores, a que se refere o art. 148, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito aprovado pelo Decreto no. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, serão constituídas de 3 (três) membros designados pelo Diretor do Departamento de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Dentre os membros de cada Comissão, o Diretor do Departamento de Trânsito designará o seu presidente.

Art. 2o. - As Comissões de que trata este Decreto serão escolhidas de uma relação de 18 (dezoito) cidadãos de ilibada reputação e comprovada competência e experiência em assuntos de trânsito.

§ 1o. - Os integrantes da relação a que se refere este artigo serão designados pelo Secretário de Segurança Pública, mediante indicação do Diretor do Departamento de Trânsito, observados os requisitos estabelecidos pelo art. 148, § 1o., do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

§ 2o. - Os integrantes da relação de que trata este artigo serão designados por um período máximo de 1 (um) ano, não podendo ser reconduzidos, senão após o prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3o. - As Comissões Examinadoras serão designadas de acordo com as necessidades do serviço, na base de uma Comissão para 30 (trinta) candidatos a serem examinados.

§ 1o. - A condição estabelecida neste artigo poderá ser reduzida no caso de, no mesmo dia, não se apresentar o número de candidatos exigido.

§ 2o. - O disposto neste artigo não se aplica à constituição da Comissão Examinadora prevista no artigo 153, § 2o., do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 4o. - Cada membro das Comissões Examinadoras fará jus a uma gratificação equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do nível 1 (um) da escala de vencimentos dos funcionários civis do Distrito Federal, por sessão de exames a que efetivamente comparecer.

Parágrafo Único - O número de sessões remuneradas será limitada a 8 (oito) por mês.

Art. 5o. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.
81o. da República e 10o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 44.270/69,

DECRETA:

Ficam designados os Doutores HUMBERTO GOMES DE BARROS, Procurador de la. Categoria, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, PAULO ALMEIDA e REINALDO AFONSO DE MELLO, Engenheiro Agrônomo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão

designada a estudar a alteração das Tabelas I, II, III e IV, do Decreto "N" No. 636, relativo à desapropriação de áreas no Distrito Federal.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Lei nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do Processo no. 49.238/69,

RESOLVE:

reformar "EX-OFFICIO" nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento-Geral aprovado pelo Decreto no. 41096 de 7 de março de 1957, o 3o. Sargento CB - WILKINS GOMES DE MELLO, no. 53, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação e com os proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente CB de conformidade com o artigo 31 da Lei no. 4902, de 16 de dezembro de 1965, acrescidas das gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, na forma do artigo 146, letra "d", da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, "ex-vi" do Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, e mais a diária de asilado, art. 148 da Lei retrocitada, observadas as prescrições do art. 101, § 3o. e 94, § 4o. da Constituição do Brasil, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Lei nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do Processo no. 24.444/69,

RESOLVE:

reformar "ex-officio" nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento-Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Major GB JOSE INACIO DE MELO NETO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no mesmo posto e com os proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Coronel CB, de conformidade com os artigos 28, letra "d", 31, § 3o. e 59 da Lei no. 4.902 de 16 de dezembro de 1965, previstos na Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, e mais a diária de asilado a que se refere o art. 792, de 27 de agosto de 1969, observadas as prescrições do art. 101, § 3o., c/c o art. 94, § 6o. da Constituição do Brasil, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho

de 1966, e ainda o que consta do processo no. 025.093/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II 148, I, e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB- AGUINALDO VIEIRA PIRES DOS SANTOS, no. 595, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com o soldo integral da graduação de 3o. Sargento CB, de conformidade com os artigos 28, letra "d" e 31, § 2o., letra "b", da Lei no. 4902, de 16 de dezembro de 1965, acrescido das gratificações a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, conforme art. 146, letra "d" da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, "ex-vi" do Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, e mais a diária de asilado, art. 148, da Lei retrocitada, observadas as prescrições do art. 101, § 3o. c/c o art. 94, § 4o., da Constituição do Brasil, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515 de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 013.572/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II 148 I e 149 II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41096 de 7 de março de 1967, o 3o. Sargento Músico, no. 809, LUCIANO ZEFERINO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal na mesma graduação e com os proventos calculados na base do soldo integral da graduação por ele ocupada na ativa, e gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, como dispõe o art. 146, letra "b", da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, mandada aplicar pelo Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 38.239/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB - PAULONORBERTO, na mesma graduação e com os proventos proporcionais ao tempo de serviço calculados de tantas cotas de soldo, correspondente à sua graduação na ativa, não podendo os proventos serem inferiores a 2/3 (dois terços) do soldo da respectiva graduação, na forma do art. 147, da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, "ex-vi", do Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515 de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 27.178/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149 II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB- RAIMUNDO BENEDITOSOUTO DALTRO, no. 1166, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com o soldo integral da graduação de 3o. Sargento CB, de conformidade com os artigos 28, letra "d" e 31 § 2o., letra "b", da Lei no. 4902, de 16 de dezembro de 1965, acrescido das gratificações a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, conforme art. 146, letra "d", da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, "ex-vi", do Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, e mais a diária de asilado, art. 148, da Lei retrocitada, observadas as prescrições do art. 101, § 3o. c/c o art. 94, § 4o., da Constituição do Brasil, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 013.563/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146 II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB - WILSON NUNES DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação e com os proventos calculados em tantas cotas do soldo quantos forem os anos de serviço, na forma dos artigos 129 e seguintes do Decreto no. 41.096, de 7 de abril de 1957, combinados com o art. 139, da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 013.573/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149 II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB - DIAMASTOR SALES DA SILVA, no. 649, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação e com os proventos calculados em tantas cotas do soldo quantos forem os anos de serviço, na forma dos artigos 129 e seguintes do Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, combinados com o art. 139, da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 13.559/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149, I, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o 1o. Sargento CB- HELENO DOS SANTOS MENDANHA, no. 1498, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação e com os proventos calculados na base do soldo integral na graduação por ele ocupada na ativa, e gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, como dispõe o art. 146 letra "b", da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, mandada aplicar pelo Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966, e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 47.693/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos arts. 146, II, 148 I e 149 II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41096, de 7 de março de 1957, o Subtenente JONAS DE MORAES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço, na forma do art. 139 da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, mandada aplicar pelo Decreto-Lei 702, de 27 de agosto de 1969, mais as gratificações incorporáveis a que fizer jus, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 30929/69.

RESOLVE:

reformular ex-officio, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149 II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB-SEBASTIAO DOS SANTOS, no. 1231, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com o soldo integral da graduação de 3o. Sargento CB, de conformidade com os artigos 28, letra "d" e 31 § 2o., letra "b", da Lei no. 4902, de 16 de dezembro de 1965, acrescidos das gratificações a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, conforme artigo 146, letra "d", da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1969, e mais a diária de asilado, art. 148, da Lei retro citada, observadas as prescrições do art. 101, § 3o. e 94 § 4o. da Constituição do Brasil, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-lei nos 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 013570/69,

RESOLVE:

reformular, ex officio, nos termos dos artigos 146, II, 148 I e 149 II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41096, de 7 de março de 1957, o Cabo CB- JOSÉ WALTER ALVES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com tantas cotas do soldo quantos forem os anos de serviço, na forma do art. 139, da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, mandada aplicar pelo Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, mais as gratificações incorporáveis a que fizer jus, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE

Prefeito

EMYGDIO DE PAULA

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 33.091/68,

RESOLVE:

retificar o Decreto de 8 de outubro de 1969, que reformou o Major CB-DINANCY SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, nos termos do artigos 146, item II, 148, item I e 149, item II, do Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, combinado com os artigos 1o. da Lei no. 1156, de 12-7-54* 57 e 59 e seu § único, da Lei no. 4096, de 16-12-65, 148 e 156 da Lei no. 43.28, de 30.4.64, mandada aplicar pelo Decreto-lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, no mesmo posto, e com os proventos calculados na base do soldo de Coronel, acrescidos das gratificações incorporáveis que fizer jus, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 23 de outubro de 1969.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE

Prefeito

EMYGDIO DE PAULA

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 49.484/69,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ZENAIDE ANTONIO DE

OLIVEIRA, Atendente, nível 9, matrícula no. 3.259, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1o. de agosto de 1969.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1969.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE

Prefeito

RONALD BARCELLOS SILVA

Secretário de Administração do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento às determinações contidas no Decreto - Lei no. 274/67, regulamentado pelo Decreto no. 871/68, submeto à consideração de Vossa Excelência as anexas minutas de Decreto de promoção de servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 17 de outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO, Lavrem-se os atos.

Brasília, 21 de outubro de 1969.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30 do Decreto - Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto no. 871 de 26 de novembro de 1968,

RESOLVE:

Promover no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a classe de Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, EDGAR GUEDES DA SILVA, matrícula no. 11.483, Bombeiro Hidráulico, nível 8A.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1969.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

DESPACHOS

Processo No. 060166/69

Interessado : DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO
Assunto: Solicita Gratificação de Gabinete
Despacho: Autorizo, Entender-se c/SEAp/ estabelecer as gratificações que devem ser idênticas p/ cargos semelhantes.

Em 14.10.69

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCESSO No. 47268/69.
INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ LOPES JÚNIOR
ASSUNTO: Requer exclusão do Decreto no. 64.727/69.

Senhor Prefeito.

Através do presente processo, o funcionário ANTONIO JOSÉ LOPES JÚNIOR, Assessor de Administração, nível 18-B, matrícula no. 13.109, requer a exclusão do seu nome da relação anexa ao Decreto no. 64.727, que o aproveitou na Parte Especial do quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda. Alega o requerente que tal inclusão poderá causar prejuízo ao seu pedido de aposentadoria, apresentado nesta Prefeitura, pela eventual obrigação que teria em requerê-la novamente perante o Tesouro Nacional.

Aqui, conforme salienta o Serviço de Regime Jurídico de Pessoal, da CSP, "cumpre observar que, por se tratar de ato emanado do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao peticionário não acabe recorrer junto à Prefeitura".

Ante o exposto, somos pelo indeferimento.

Brasília, 20 de outubro de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

De acordo. Indefiro.

Brasília, 21 de outubro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3o. do Decreto no. 1105, de 9 de setembro de 1969,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação mensal de Representação de Gabinete, no valor de Ncr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) concedida ao servidor Antônio Rodrigues da Silva, Motorista, nível 8-A, matrícula no. 1278, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela Portaria de 10 de setembro de 1969.

Distrito Federal, 27 de Outubro de 1969

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3o. , do Decreto 1105 de 9 de setembro de 1969,

RESOLVE:

conceder uma gratificação mensal de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) ao servidor Antônio Rodrigues da Silva, Motorista nível 8-A, matr. no. 1278 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1969

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO

Processo despachado pelo Secretário

Processo no. 057246/69.

Interessado: Coordenação do Sistema de Material

Assunto: Solicita autorização para prestação de serviços extraordinários pelo Servidor João Vicente Filho.

Matr. 2102

Despacho: Autorizo até 31.12.69.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

PROCESSO No. 52.045/69

INTERESSADO: FRANCISCO XAVIER DE MOURA FREITAS DURAES
ASSUNTO: Pagamento de Diferença de Caixa.

INDEFIRO, com base no parecer da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 21 de outubro de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 52049/69.

INTERESSADO: RAYMUNDO RODRIGUES CHAVES.
ASSUNTO: Pagamento de Diferença de Caixa

INDEFIRO, com base no parecer da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 21 de outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 10., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

dispensar ROSEMIRO DA COSTA ARAUJO, Escriturário nível 8-A, matrícula no. 6.475, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual, da Secretaria Datilógrafo, Claudette Baldi Pires, deste Gabinete.

Brasília, 20 de Outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

SEA

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10., VI, do Decreto "E" No. 340, de 12.12.67,

RESOLVE:

designar MIRES MIRANDA, Escriturária, nível 8-A, matrícula no. 8.688, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Substituto Eventual de Secretário Datilógrafo, símbolo FC-10, da Seção de Comunicações e Arquivo, da Secretaria de Administração.

Brasília, 24 de Outubro de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1969.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Dec. "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, combinado com o parágrafo único do art. 13, de Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

RESOLVE:

1 - Aprovar o Regulamento das Atividades de Seleção no Complexo Administrativo do Distrito Federal, que, assinado pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, a esta acompanha.

2 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO No. 52.231/69.
INTERESSADO: NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA.

ASSUNTO: Pagamento de Diferença de Caixa.

INDEFIRO, com base no parecer da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 21 de outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 52.545/69.
INTERESSADO: EDNAÍDO RAIMUNDO ROCHA PEREIRA.

ASSUNTO: Pagamento de Diferença de Caixa.

INDEFIRO, com base no parecer da Coordenação do Sistema de Pessoal.

nação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 21 de outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 18240/69
INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

JULGAMENTO

VISTOS, etc.

Instaurado processo administrativo, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para apuração de falta de material de anestesia, na rede hospitalar daquela entidade, não se chegou a qualquer conclusão positiva. Seria isso muito difícil mesmo. Desde 1965 que sindicâncias e inquéritos foram realizados para apuração de possíveis irregularidades. Tudo em vão. Chegou agosto de 1967 e o presidente de uma das Comissões, entre tantas que foram designadas não sabia quem chefiava o Setor de Bens Patrimoniais do Io. HDB (fls. 3). Nessa fase o processo foi muito mal conduzido. Em março de 1969, foi todo o processamento encaminhado a Secretaria de Administração, com a solicitação de ajuda, na solução do problema.

Constituída mais uma Comissão, todos os esforços foram envidados. O tempo decorrido e a falta de elementos objetivos obstacularam melhor conclusão. Estou inteiramente de acordo com o Parecer do Ilustre Procurador Chefe do Departamento Jurídico daquela Fundação, em tudo - principalmente, quando, de início se refere aos "processos de nos. 30472/68 e 30420/68, acompanhados de cerca de 20 outros e mais alguns papéis esparsos, formando um aglomerado confuso e outras vezes quase ininteligível".

A Comissão constituída na SEA, após, dados por concluídos os seus trabalhos, apresenta o Relatório. Não endosso as críticas feitas, generalizadamente. Mesmo porque a confusão começou em outra administração. Com a conclusão, estou de pleno acordo. As peças juntadas ao processo e os depoimentos prestados não permitem uma decisão objetiva. Para que isso pudesse acontecer, seria indispensável que a FHDF fornecesse os seguintes dados e informações:

- 1) Relação do material de anestesiologia existente no Hospital Rural do Gama, a época;
- 2) Discriminação do material desaparecido com as respectivas classificação e especificação, bem como valor e número de tombamento;
- 3) Nome do responsável pela guarda do material desaparecido; e
- 4) Da realização de inventários, no mínimo, anualmente, nos órgãos encarregados da guarda de material.

Brasília, 22 de outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO No. 25.053/69
INTERESSADO: MARLENE RIBEIRO DE CASTRO

ASSUNTO: Processo Administrativo

JULGAMENTO

Vistos etc.

Dando cumprimento à representação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, foi instaurado processo administrativo para apurar irregularidades na aplicação de adiantamento concedido a MARLENE RIBEIRO DE CASTRO, então Secretária-Datilógrafa do DETUR.

Segundo consta do processo, o adiantamento, no valor de NCr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), destinava-se a fazer face a "Promoções Turísticas e Recreativas", Sublento 31.5.14, do orçamento daquele órgão. Data o adiantamento de 10. de março de 1967 e destinava-se a "fazer face às despesas com as festividades da posse do Presidente eleito... pagamento de transporte e hospedagens de convidados..." Inicialmente foi levantada, pelo TCDF, a impropriedade do pagamento de "transportes de convidados" à conta da subconsignação, atra-

vés da qual seria concedido o adiantamento, concluindo por sugerir o ordenamento do registro da despesa como adiantamento e que fosse oficiado ao DETUR sobre a necessidade de excluir do referido plano de aplicação aquelas despesas.

Após a aplicação do adiantamento, decidiu a Egrégia Corte de Contas determinar uma inspeção "in loco", que concluiu, em 4 de julho de 1968, por sugerir fosse glosado o cheque no valor de NCr\$107,82, por não se encontrar no processo documento que justifique sua emissão. A Auditoria daquela Corte, apreciando a inspeção realizada, conclui que "quase toda a importância recebida em adiantamento pela servidora Marlene Ribeiro de Castro foi passada às mãos da servidora Dagmar Gomes, que foi, na realidade, quem se encarregou de 80% da aplicação". Finaliza sugerindo a citação das duas interessadas para dizerem das razões das falhas apontadas no processo. Aprovada a sugestão, prestaram as duas servidoras os esclarecimentos que julgaram oportuno. Quanto ao cheque no valor de NCr\$107,82, adiantou Marlene que o mesmo fora entregue a EVERARDO BOCAJUVA FILHO, funcionário do DETUR, como lhe fora determinado, para que ele pessoalmente pagasse a despesa, com posterior apresentação de comprovante, para juntada à prestação de contas, o que não se deu.

Em face das divergências, nos esclarecimentos prestados pelas duas servidoras, decidiu o Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, acolhendo parecer de sua Procuradoria-Geral, encaminhar o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para apuração, mediante inquérito administrativo, das irregularidades apontadas. O processo só veio à Secretaria de Administração em 5 de maio de 1969.

Instaurado o inquérito, foram ouvidos os principais elementos para que fossem trazidas novas luzes ao processo, inclusive MARLENE RIBEIRO DE CASTRO, empregada regida pela CLT, já agora prestando seu concurso à Fundação de Serviços Sociais do Distrito Federal. Apenas não foi ouvida a servidora, já agora, DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, por se encontrar ausente do Brasil, eis que se acha em gozo de licença-prêmio.

Indispensável se tornaria, então, que as duas fossem indiciadas. Até mesmo que houvesse uma acareação entre ambas, quando se poderia incluir, também, EVERARDO BOCAJUVA FILHO. Em que pese a ser Marlene regida pela CLT, quando nos faleceria competência, para aplicação de penalidades, temos o dever de apurar possíveis irregularidades que tivessem praticado em atividade prestada a qualquer órgão da administração do Distrito Federal. Porém, a sua culpabilidade não está, ainda, comprovada, embora possamos admitir a sua responsabilidade. No momento, tudo indica que tenha sido uma inocente útil. Quanto a Dagmar, responde ela a outros processos administrativos, para apuração de irregularidades na aplicação de adiantamentos, ao tempo em que trabalhou no DETUR e que se encontram paralisados, por se encontrar na Espanha. Estou de acordo com a Comissão de que não se pode citar editalmente quando se conhece o paradeiro da indiciada.

Assim, determino a juntada deste processo aos demais a que responde Dagmar Gomes Beltran Sanchez, ficando designada a mesma Comissão encarregada de apuração dos mesmos para prosseguir com este, com o indiciamento dos responsáveis.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de outubro de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO No. 44.661/69.
INTERESSADO: ANTONIO BERNADO QUARTIM DE MORAES

ASSUNTO: Inquérito Administrativo.

JULGAMENTO

Vistos etc.

ANTONIO BERNADO QUARTIM DE MORAES pediu reconsideração de ato em que Vossa Excelência o demitiu do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por abandono de cargo.

Arrimou seu pedido em jurisprudência anterior, firmada em processos semelhantes:

"... não constitui abandono de cargo afastamento do servidor que pleteia licença para trato de interesse particular e não vê seu pedido deferido ou não, no prazo de 40 dias. A Comissão

da autoridade administrativa não pode reverter em desfavor do funcionário "SIC".

A presente petição teve endereço certo e, por equívoco foi novamente apreciada através de processo administrativo, quando deveria ter sido examinado pela Procuradoria Geral.

Diante do exposto encaminha o presente à apreciação daquela douta Procuradoria.

Em 21.10.69.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

ORGAO: C.S.M. - SEA.

Senhor Secretário:

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação, bem como autorização para emissão de Nota de Empenho no favor da firma Tipografia Tocantins, no valor de NCr\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), nos termos da legislação em vigor.

Em 22 de outubro de 1969.

NATERCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de Material.

PROCESSO: 60615/69.

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do artigo 2o., inciso II, alínea "c", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 01. do presente processo, bem como a emissão da Nota de Empenho a favor da firma Tipografia Tocantins, no valor de NCr\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos).

Em 22 de outubro de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
-Secretário de Administração do
Distrito Federal.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
ORGAO: Secretaria de Administração

PROCESSO: 56.736/69.

INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Material

ASSUNTO: Aquisição de Material

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: Retifico meu despacho exarado às fls. 11, do presente processo, que passa a ter a seguinte redação: Nos termos do artigo 2o., inciso I, alínea "e", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, combinado com o artigo 1o., inciso II, do Decreto "E", no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para a aquisição do material relacionado às fls. 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor de Planalto Industrial e Técnica Ltda, no valor de... NCr\$ 29.973,72 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos).

Em 22 de outubro de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

ORGAO: C. S. MATERIAL - S.E.A.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja dispensada a licitação, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho a favor da firma SERPA - Equipamentos e Máquinas para Escritório Ltda, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), nos termos da legislação em vigor.

Em 22 de outubro de 1969.

NATERCIO GOMES DA SILVA
-Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO: 58.126/69

INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Material.

ASSUNTO: Aquisição de Material

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do artigo 2o., inciso II, alínea

"c", do Decreto no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para a aquisição do material relacionado às fls. 05, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor de SERPA - Equipamentos e Máquinas para Escritório Ltda, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Em 22 de outubro de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
-Secretário de Administração do
Distrito Federal.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

393a. REUNIAO

Processo no. 41.875/68

Interessado: OTO MORAIVA DE CARVALHO

Assunto: Acumulação de cargos

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De acordo com o Art. 8o. do Decreto-Lei, no. 900, não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo: no. 30.352/68

Interessado: MARIA DO ROSÁRIO ÁVILA DE BESSA

Assunto: Acumulação de cargos

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão.

"De acordo com o Art. 8o. Decreto -Lei no. 900 não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo no. 38.979/68.

Interessado: OTÁVIA LIRA FILHO

Assunto: Acumulação de cargos

Relator VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão.

"De acordo com o artigo 9o. do Decreto-Lei no. 900, não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo no. 26.835/68.

Interessado: MURILO DE CERQUEIRA BRANCO.

Assunto: Acumulação de cargos.

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de cargos acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte DECISÃO:

"De acordo com o Art. 8o. do Decreto -Lei no. 900, não há acumulação de apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo no. 30.354/68.

Interessado: NAIR FERREIRA LIMA

Assunto: Acumulação de cargos

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De acordo com o art. 8o. do Decreto-Lei no. 900, não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente.

JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro

LEDA DO NASCIMENTO
Membro.

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro.

Processo no. 29.480/68.

Interessado: SÔNIA MODESTO PALMEIRA CASTRO.

Assunto: Acumulação de cargos.

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De acordo com o Art. 8o. do Decreto-Lei, No. 900 não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo no. 28.492/68.

Interessado: MARISA SOLINO DIAS

Assunto: Acumulação de cargos.

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De acordo com o Art. 8o. do Decreto-Lei no. 900, não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo no. 38.983/68.

Interessado: MARIA HELENA REGADAS DE MORAES.

Assunto: Acumulação de cargos.

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De acordo com o Art. 8o. do Decreto -Lei, no. 900, não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

Processo no. 28.605/68.

Interessado: SILVIO SOUZA SILVEIRA.

Assunto: Acumulação de cargos.

Relator: VALTENIO MENDES CARDOSO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De acordo com o Art. 8o. do Decreto -Lei no. 900, não há acumulação a apreciar".

Brasília, 23 de outubro de 1969.

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRORESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No.
32.10/69 - DE DIÁRIAS POR AFASTAMENTO
DA SEDE CONFORME PROCESSO No.....
059908/69.Nome - WILSON JULIO DE MIRANDA
Valor - NCr\$ 546,00

(Quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos).

Brasília, DF, 21 de outubro de 1969

NEW TON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro FinanceiroJANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisão do PessoalLÊDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de PessoalSeção de Processamento de Vantagens - anex
à C.S. No. 022/69RELAÇÃO DOS RECONHECIMENTOS DE DÍ-
VIDAS REFERENTES A PAGAMENTO DE SA-
LÁRIO-FAMÍLIA POR EXERCÍCIO FINDO, A
SEREM PUBLICADOS:Proc. no. 57978/69
Servidor - Hermes da Costa Silva
Matr. - 04559
Valor NCr\$ 440,00Proc. no. 54894/69
Servidor - Luiz Bezerra Torres
Matr. - 04481
Valor NCr\$ 84,00

Brasília, 21 de outubro de 1969

PALLO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCFI-DP-CSPRelação dos processos - PAGAMENTO POR
EXERCÍCIOS FIDOS - para publicar o reconhe-
cimento de dívida:no. Processo: 55.310/69.
nome e
matrícula do servidor: 5078, IVONE ZINN
valor da dívida NCr\$ 955,72.no. Processo: 57.501/69.
nome e matrícula do
servidor: MARGARIDO DA C. MACHADO, 8247;
valor da dívida NCr\$ 679,27a. Clayr Rochfort de Almeida
Chefe da S.R. Financeiro.Newton Lavoyer
Chefe do S.C. FinanceiroJanuario Flôres
-Diretor da D. do Pessoal.Obs: Republicado, devido a incorreção do ori-
ginal.ORGÃO: Coordenação do Sistema de Material
SEA.Processo : 57234/69
Interessado: MÓVEIS DE AÇO ITAPURA FIEL
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Di-
visão de Material de fls. 12-V, aplico à firma
em epigrafe a multa no valor de NCr\$ 43,93,
(quarenta e três cruzeiros novos e noventa e
três centavos), pelo atraso na entrega do ma-
terial constanteda Nota de Empenho no. 581/69-
DM.

Em, 15 de outubro de 1969.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de MaterialPROCESSO No: 52.330/69
INTERESSADO: OSWALDO GADELHA DE SOU-
ZA
ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO MULTA APLI-
CADA
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao despacho do Serviço
de Contrôlo, da Divisão do Material, às fls. 19,
torno sem efeito a multa no valor de NCr\$.....
900,68 (novecentos cruzeiros novos e sessenta
e oito centavos) aplicada à firma em epigrafe,pelo atraso de 15 (quinze) dias na entrega do
material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado
através da Nota de Empenho no. 394/69-DM,
tendo em vista a prorrogação concedida por
igual período, às fls. 18.

Em 16 de outubro de 1969

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de MaterialPROCESSO: 615/68.
INTERESSADO: CHAMS LTDA.
ASSUNTO: DESPESA DE MULTA
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da As-
sessoria Normativa, de fls. 47, dispense a firma
CHAMS LTDA, da multa a que estaria sujeita
pelo atraso na entrega do material constante da
Nota de Empenho no. 1.682/67-DM,

Em. 13 de outubro de 1969.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
-Coordenador do Sistema de Material.
De Ordem.Ao Departamento do Patriônio.
Para as providências cabíveis, tendo em vista
ter sido regularizada a entrega do material.

Em. 13 de outubro de 1969.

SONIA MARIA DE ANDRADE COURA
-Chefe da Seção de Expedientes e Arquivo.
S.E.A. - D.F.PROCESSO: 57.366/69.
INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECI-
MENTO DE BRASÍLIA S/A.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM DA NO-
TA DE EMPENHO No. 195/69.DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Di-
visão de Material de fls. 2-V, autorizo cancela-
mento do item 65 da Nota de Empenho no. 195/
69-DM, emitida a favor da firma em epigrafe.

Em, 13 de outubro de 1969.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
-Coordenador do Sistema de Material.PROCESSO : 58687/69
INTERESSADO: Casa Irmãos Ramos Lima & Cia.
Ltda.
ASSUNTO: DESPESA DE MULTA INDEFERIDA.
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Di-
visão do Material, de fls. 1-V, indefiro o pedido
de fls. 01 do presente processo.

Em, 20 de outubro de 1969

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de MaterialPROCESSO: 58683/69
INTERESSADO: GARRIDO & MARANGONI LTDA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO P/EN-
TERGA DE MATERIAL
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Di-
visão do Material, de fls. 1-V, indefiro o pedido
constante da inicial do presente processo.

Em 21 de outubro de 1969

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de MaterialPROCESSO: 58952/69
INTERESSADO: ELÉTRICA ARAÚJO COMÉ-
CIAL LTDA.ASSUNTO: DISPENSA DE MULTA
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA
DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Di-
visão do Material, de fls. 11, dispense a firma
em epigrafe da multa a que estaria sujeita pelo
atraso do material constante da Nota de Empe-
no no. 695/69-DM.

Em 21 de outubro de 1969.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de Material.

REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES

FIRMAS INSCRITAS NO REGISTRO CENTRAL
DE FORNECEDORES NO MÊS DE SETEMBRO
DE 1969Reg. no. 525/RCF
Cert. no. 375/69
Firma - Ilton Q. de PaulaReg. no. 526/RCF
Cert. no. 376/69
Firma - Corona S/A -MetalúrgicaReg. no. 527/RCF
Cert. no. 377/69
Firma - Gráfica Vera Cruz Ltda.Reg. no. 528/RCF
Cert. no. 378/69
Firma - Margotti S/A -Engenharia, Ind. e Co-
mércioReg. no. 529/RCF
Cert. no. 379/69
Firma - São Paulo - Imóveis e Administração
de Bens Ltda.Reg. no. 530/RCF
Cert. no. 380/69
Firma - Abreu - Com. e Representações de
Equip. Hosp. e Util. Dom. Ltda.Reg. no. 531/RCF
Cert. no. 381/68
Firma - Dionisio Schiphorst (Teletronic)Reg. no. 532/RCF
Cert. no. 382/69
Firma - Fábrica Fiel Ltda.Reg. no. 533/RCF
Cert. no. 383/69
Firma - H. Strattner & Cia. Ltda.Reg. no. 534/RCF
Cert. no. 384/69
Firma - Brasília Engenharia Ltda.Reg. no. 535/RCF
Cert. no. 386/69
Firma - Metal-Arte-Indústrias Reunidas S/AReg. no. 536/RCF
Cert. no. 387/69
Firma - Elétrica Delta Ltda.Reg. no. 537/RCF
Cert. no. 388/69
Firma - Mat-Incêndio S/A-Engenharia de In-
cêndioReg. no. 538/RCF
Cert. no. 389/69
Firma - Fábrica de Agulhas Hipodérmicas
"Delta" Ltda.Reg. no. 539/RCF
Cert. no. 390/69
Firma - Fiação e Tecelagem Sant'Ana S/A -
Indústrias Gerais.Reg. no. 540/RCF
Cert. no. 392/69
Firma - Divino Antônio de Siqueira (Distribui-
dora Esse)Reg. no. 541/RCF
Cert. no. 393/69
Firma - Filmofax Ltda. Importação, Exportação
e Comércio.Reg. no. 542/RCF
Cert. no. 394/69
Firma - Nordeste-Comércio e Representa-
ções Ltda.Reg. no. 543/RCF
Cert. no. 395/69
Firma - Móveis Decorama Ltda.Reg. no. 544/RCF
Cert. no. 396/69
Firma - H.P. Mendes - Comércio, Indústria Ltda
Ltda.Reg. no. 545/RCF
Cert. no. 398/69
Firma - Noyva Godinho Paes de BarrosReg. no. 546/RCF
Cert. no. 399/69
Firma - Dublin G.A. PratesReg. no. 547/RCF
Cert. no. 400/69
Firma - Oscar Iskin Comércio e Indústria Ltda

Brasília, 20 de outubro de 1969

JOSE PAIXÃO DE AZEVEDO
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores

Visto:

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Chefe do Serviço de Compras

MULTA APLICADA

PROCESSO No. 058152/69
FIRMA: EDITORA LEGISLAÇÃO FEDERAL S.A.
VALOR DA MULTA EM NCr\$ 191,05

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

388a. - REUNIÃO

Processo: no. 39.085/69.
Interessado: RAIMUNDO SOUZA VICTOR
Assunto: Reclassificação
Relator: DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e.....
Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido de Reclasseificação, por falta de amparo legal".

Brasília, 06 de outubro de 1969

VALTÊNIO MENDES CARDOSO
-Presidente

JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES
-Membro.

LÉDA DO NASCIMENTO
-Membro.

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
-Membro.

JOÃO BATISTA PONTE
Membro.

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO "N" No. 002A/69-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Título IV, Capítulo I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, Assistente do Diretor, FC-5, para organizar e dirigir um serviço de Orientação Profissional, incluindo a aplicação de exames psicotécnicos, tendo em vista as necessidades de Seleção e Treinamento da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 27 de junho de 1969

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO No. 097/69-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar EURIPES DIAS DE ANDRADE, Marceneiro, Nível 8-A, Mat. 8862; EZEQUIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA, Marceneiro, Nível 8, Mat. 186; MANOEL CARDOSO BEIRON, Marceneiro, Nível 10, Mat. 13406, para sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora para Prova de Suficiência no cargo de Carpinteiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 22 de outubro de 1969

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 87/69-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XV, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Delegar a HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS, Chefe do Serviço de Seleção, competência para referendar, no Boletim de Merecimento, a nota obtida na prova específica.

Brasília, 16 de outubro de 1969.

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA DA NOVACAP
605a. sessão

Reunião: em 06.10.69

No. 01

PROCESSO NO. 58.874/69-SVO
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 059/69-CPC-2, para construção de 2 (dois) prédios destinados à oficina e guarita, no Palácio do Planalto, em Brasília, D. F.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, homologa a Tomada de Preços no. 059/69-CPC-2, e autoriza a contratar com a firma - CONSTRUTORA ELITE LIMITADA, a construção total, sob regime de empreitada por preço global, de 2 (dois) prédios destinados à Oficina e Guarita no Palácio do Planalto em Brasília - DF., pelo preço global proposto de NCr\$238.381,80 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros novos e oitenta centavos), estando prevista uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, de acordo com o Capítulo VIII, item 14, Parágrafo Primeiro, do Edital. As obras deverão estar totalmente concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da respectiva "Ordem de Serviços".

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 02

PROCESSO No. 06.429/69-SVO
ASSUNTO: Aquisição de móveis para o Palácio do Buriti.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, propõe ao Egrégio Conselho de Administração seja autorizada a dispensa da TOMADA DE PREÇOS, para que a aquisição dos móveis destinados ao PALACIO DO BURITI, se faça diretamente aos fabricantes, através da realização de "Convite", tendo em vista as especificações do mobiliário, definidos pelo órgão próprio.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 03

PROCESSO No. 60.381/69-SVO
ASSUNTO: CONVITE No. 12/69-CPC-2, para execução sob regime de empreitada por preço global, de aproximadamente 200m2 de impermeabilização no prédio do Banco de Sangue do 1o. Hospital Distrital de Brasília, em Brasília D.F.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator,

homologa o CONVITE no. 012/69-CPC-2 e autoriza a contratação da firma LUDIPLAS-ENGA COM. E IMPERMEABILIZAÇÕES LIMITADA, para execução, sob regime de empreitada, de aproximadamente 200m2 de impermeabilização no prédio do Banco de Sangue do 1o. Hospital Distrital de Brasília, em Brasília, D.F. pelo preço global proposto de NCr\$2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito cruzeiros novos), estando prevista uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos. Os serviços deverão estar totalmente concluídos num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço", sendo aplicada a multa, à empreiteira, variável de 0,1% a 0,5% de acordo com o disposto no item 9.4, alíneas 1o. e 2o. conforme a gravidade da falta, se ocorrer.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No.04

PROCESSO No. 62.958/69-SVO
ASSUNTO: DENTEL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - solicita assinatura de convênio com a NOVACAP, para construção da Estação da Rede de fiscalização das Telecomunicações, duas residências e perfuração de um poço artesiano, em Brasília, DF.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, aprova a minuta do Termo de Convênio a ser celebrado com o DENTEL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de NCr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), para a construção pela NOVACAP, das seguintes obras: Estação da Rede de Fiscalização das Telecomunicações, duas residências e perfuração de um poço artesiano, em Brasília, DF., no prazo de 18 (dezoito) meses. Encaminha o processo à apreciação do egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 05

PROCESSO No. 051.510/69-SVO
ASSUNTO: IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA - solicita prorrogação do prazo do contrato no. 482/68, para a construção do Bloco de Administração e ampliação do prédio de manutenção da TCB.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o constante do processo, autoriza a renovação do Contrato no. PJ/4a Subproc. 482/68, prorrogando o seu prazo por 100 (cem) dias, a partir de 21.07.69, para a conclusão das obras do Bloco de Administração e da Ampliação do prédio de manutenção da Sociedade de

Transportes Coletivos de Brasília - TCB, em Brasília, Distrito Federal.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 06

PROCESSO No. 59.750/69-SVO

ASSUNTO: Divisão Industrial/Departamento Econômico - solicita elevação do preço do m3. de argila fornecida pelo SR. PEDRO FERREIRA ALVES, de NCr\$ 0,20 para NCr\$ 0,30.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista os motivos expostos pela Chefia da Divisão Industrial/D.Ec. autoriza a elevação para NCr\$ 0,30 por m3. de argila fornecida por PEDRO FERREIRA ALVES.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES.

No. 07

PROCESSO No. 66.875/69-SVO

ASSUNTO: AGEP - apresenta reformulação do orçamento analítico da NOVACAP, face às alterações sofridas no orçamento sintético da Companhia, de conformidade com o Decreto no. 1133, de 30-09-69, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração com parecer favorável à aprovação das modificações executadas no orçamento analítico da NOVACAP, referente ao presente exercício.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 08

PROCESSO No. 65.825/69-SVO

ASSUNTO: COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS - administradora das obras do Edifício do Ministério das Relações Exteriores, encaminha proposta da FUNDAÇÃO ARTÍSTICA EM BRONZE, para a fundição de um trabalho artístico de autoria da escultora Zélia Salgado.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator

e considerando tratar-se de execução de obra artística, autoriza a contratação com a firma FUNDAÇÃO ARTÍSTICA EM BRONZE, para fundição de uma escultura em bronze, de autoria da escultora Zélia Salgado, a ser colocada nos jardins do Palácio do Itamarati, em Brasília, Distrito Federal, pelo valor de NCr\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros novos);

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 09

PROCESSO No. 65.824/69-SVO

ASSUNTO: COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS - administradora das obras do edifício do Ministério das Relações Exteriores, apresenta proposta da BURLÉ MARX & CIA. LTDA., para plantio e fornecimento das plantas ornamentais dos jardins situados no 8o. pavimento do Bloco Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, D.F.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista tratar-se de execução de serviços especializados, autoriza a contratação com a firma BURLÉ MARX & CIA. LTDA para o plantio e fornecimento das plantas ornamentais dos jardins do 8o. andar do Bloco Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília DF., conforme projeto no. 1.034, anexo ao processo, e pelo valor de NCr\$ 12.000,00 - (doze mil cruzeiros novos).

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 10

PROCESSO No. 60.012/69-SVO

ASSUNTO: CONVITE No. 11/69-CPC-2, para execução de aproximadamente, 700m² de impermeabilização nas lajes de passagem e cobertura, pintura em alumínio e correção dos calamentos, no Parque Infantil, situado no Setor Cultural e Esportivo, em Brasília, D.F.

DECISAO: A Diretoria, face à exposição do Relator, aprova o CONVITE No. 11/69-CPC-2 e autoriza a contratação com a firma ESTÂNCA - IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., para a execução, sob o regime de empreitada por preço global de, aproximadamente, 700m² de impermeabilização nas lajes de passagem e cobertura, pintura em alumínio e correção dos calamentos, no Parque Infantil, situado no Setor Cultural e Esportivo, em Brasília-DF., pelo preço proposto de NCr\$ 11.643,80 (onze mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos) osciláveis em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, Parágrafo único do Capítulo 7 - item 7, 1 da Carta-Convite e prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da expedição da "Ordem de Serviço", na forma do capítulo 9 - item 9, 1 a 9, 4 do Edital.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 11.

PROCESSO No. 59.015/69-SVO.
Reunião em: 06.10.69

ASSUNTO: D.V.O. - propõe a lavratura de um termo aditivo ao Contrato no. 322/69 firmado entre a NOVACAP e a CONSTRUTORA TAPAJÓS LIMITADA, para prorrogação do seu prazo de vigência e alteração do valor contratual.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a celebração de um termo aditivo ao Contrato no. 322/69, firmado entre a NOVACAP e a CONSTRUTORA TAPAJÓS LIMITADA, para prorrogação do seu prazo de validade até 30 de novembro de 1969 e alteração do valor contratual para mais NCr\$ 15 000 00 (quinze mil cruzeiros novos), destinados a cobrir despesas com a execução dos serviços de fornecimento e colocação de meios fios na Cidade Satélite de Planaltina - Distrito Federal, objeto de convênio assinado entre esta Companhia e a Secretaria do Governo em 25.07.69

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 12

PROCESSO No. 59 198/69-SVO

ASSUNTO - TOMADA DE PREÇOS No. 061/69-CPC-2, para instalação de um equipamento eletromecânico para limpeza de fachadas a ser instalado no Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator, determina a anulação da TOMADA DE PREÇOS

no. 061/69-CPC-2 e encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração solicitando a dispensa da TOMADA DE PREÇOS e autorização para realização de CONVITE, nos termos da proposição da CPC, as firmas especializadas, para fornecimento e instalação de um equipamento eletromecânico para limpeza de fachadas, a ser instalado no Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, obedecidos os princípios legais vigentes.

A cobertura das despesas ficará sob a responsabilidade da CAMARA DOS DEPUTADOS, conforme ofício no. 411/69 (fls. 06) de 07/07/69.

Relator-Diretor HUGO MARTINS BORGES

No. 13

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes atuais.

A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a Resolução no. 54/67 do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda dos lotes na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, aos respectivos ocupantes abaixo relacionados, ao preço e condições atuais, e com as cautelas enunciadas no final do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência:

Processo no: 44989/69-SVO

Interessado: ANTONIO JURANDIR VIEIRA
Endereço: lote 1.040-B-Setor 3a. Avenida Ofício.

Processo no: 44.638/69-SVO..

Interessado: SEVERINO SOARES
Endereço: lote 1080-BI. 990/1120 Setor 3 Avenida Ofício.

Processo 46 642/69-SVO.

Interessado: JOSE ABRAO
Endereço: 1.355-D-Setor Avenida da Central Ofício.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 14

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - encaminha diversos processos, propondo a venda de lotes residenciais na Cidade Satélite, a diversos interessados.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a Resolução no. 54/67 do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda de lotes residenciais na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, a serem indicados pelo Departamento Econômico, nos interessados abaixo relacionados, ao preço e condições atuais e com as cautelas anunciadas no final do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência.

Processo no. 62.353/69-SVO.

Interessado: ANTONIO ANSELMO DA CRUZ

Processo no; 56.996/SVO.

Interessado; FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 15

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE TAGUATINGA - encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda de lotes na Cidade-Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados:

PROCESSO No. 31312/62

INTERESSADO - JOAO HENRIQUE NETO
ENDERECO - Lote 17 - Q. QS-43 - Setor D - Residencial.

PROCESSO No 63 801/69-SVO

INTERESSADO - CATARINO GOMES DA CONCEIÇÃO
ENDERECO - Lote 17 - Q. QN-11 - Setor B - Residencial

PROCESSO No. 42 142/62

INTERESSADO - RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO
ENDERECO - Lote 10 - Q. QN-35 - Setor D - Residencial.

PROCESSO No. 54 649/69-SVO
INTERESSADO - MARIA PEREIRA GODINHO
ENDERECO - Lote 13 - Q. QSA-16 - Residencial

PROCESSO No. 59 498/69-SVO
INTERESSADO - JORGE BATISTA SUCENA
ENDERECO - Lote 35 - Q. 12 - Setor QND, Residencial.

PROCESSO No. 62 069/69-SVO
INTERESSADO - MARIA CONCEIÇÃO SOARES
ENDERECO - Lote 04 - Q. 07 - Setor QSE - Residencial

PROCESSO No. 61 741/69-SVO
INTERESSADO - JOSÉ EXPEDITO DE SANTANA
ENDERECO - Lote 23 - Q. 06 - Setor QSD - Residencial

PROCESSO No. 62 332/69-SVO
INTERESSADO - ANTONIO LUIZ LIMA
ENDERECO - Lote 20 - Q. 47 - Setor QNA - Residencial.

Processo no. 62 063/69-SVO
Interessado - ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR
Endereço - lote 07 - Q. 15 - Setor CNA-Residencial

Processo no. 62 331/69-SVO
Interessado - JOSÉ GILDO DE BARROS OMENA
Endereço - lote 21 - Q. 09 - Setor CNH - Residencial

Processo no. 59 769/69-SVO
Interessado - GERVÁSIO ARAUJO ARAGÃO
Endereço - lote 30 - Q. 13 - Setor CSA - Residencial

Processo no. 60 887/69-SVO
Interessado - ZENAIDE CANDIDA GODOI
Endereço - lote 39 - Q. 12 - Setor QNB - Residencial

Processo no. 58 603/69-SVO
Interessado - JAIME ALVES DE ALMEIDA
Endereço - lote 38 - Q. 19 - Setor QND - Residencial

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 16

ASSUNTO: ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA - encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda de lotes na Cidade-Satélite do Gama, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados:

Processo no. 55 229/69-SVO
Interessado - JOSÉ MENEZES
Endereço - Lote 77 - Q. 19 - Setor Leste Residencial

Processo no. 61 778/69-SVO
Interessado ANTONIO MOREIRA FILHO
Endereço - Lote 02 - Q. 06 - Setor Oeste Residencial

Processo no. 61 776/69-SVO
Interessado - ARLINDO ROQUE DE OLIVEIRA
Endereço - Lote 69 - Q. 06 - Setor Oeste Residencial

Processo no. 61 756/69-SVO
Interessado - Hélio Alves de Oliveira
Endereço - Lote 96 - Q. 18 - Setor Oeste Residencial

Processo no. 61 748/69-SVO
Interessado - LAÉRCIO LEONCIO COSTA
Endereço - Lote 15 - Q. 07 - Conj. Setor Sul Residencial
Processo no. 61 785/69-SVO

Interessado - GEDETILDE LEITÃO DA SILVA
Endereço - Lote 28 - Q. 12 - Setor Leste Residencial

Processo no. 61 782/69-SVO
Interessado - EDISSON FLEURY DE SIQUEIRA
Endereço - Lote 40 - Q. 25 - Setor Oeste Residencial

Processo no. 61.762/69-SVO
Interessado - MARIA DE LOURDES GRACIANA
Endereço - Lote 19 - Q. 42 - Setor Leste Residencial.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 17

ASSUNTO: ESCRITORIO IMOBILIARIO DE SOBRADINHO - encaminha diversos processos propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos:

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda de lotes na Cidade-Satélite de Sobradinho, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados.

Processo no. 61 788/69-SVO
Interessado - LAMARTINE LUSTOSA DE ALENCAR
Endereço - lote 10 - C. 05 - Setor Comercial

Processo no. 61 790/69-SVO
Interessado - JOSÉ CRISPIM DE ALMEIDA
Endereço - lote 15 - Q. 07 - Conj. F - Residencial

Processo no. 61 148/69-SVO
Interessado - ERNESTO RODRIGUES LOPES DE SIQUEIRA
Endereço - lote 01 - Q. 08 - Bl. 22 - Setor Comercial

Processo no. 39 383/68
Interessado - PAULO MALAQUIAS NUNES
Endereço - lote 14 - Q. 07 - Conj. B Residencial

Processo no. 62 788/69-SVO
Interessado - RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA
Endereço - Lote 32 - C. 09 - Conj. D Residencial

Processo no. 44 507/68
Interessado - JOSÉ SILVÉRIO DE FREITAS E OUTROS
Endereço - lote 56 - C. 08 - Conj. B Residencial

Processo no. 49 318/68
Interessado - CLOVIS FLORIDO DE AVELAR
Endereço - lote 39 - C. 08 - Conj. D Residencial

Processo no. 54 672/69-SVO
Interessado - ANTONIO PIRES BRANDÃO
Endereço - lote 57 - C. 15 - Conj. D - Residencial

Processo no. 60 698/69-SVO
Interessado - MARIA JOSÉ DE CAMPOS
Endereço - lote 05 - C. 13 - Conj. H - Residencial

Relator : Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 18

PROCESSO No. 66 077/69-SVO
ASSUNTO: ABÍLIO JOSÉ MARTINS AREIAS e ALOÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE, ocupantes da casa no. 64, da QNJ-5 da Cidade-Satélite de Taguatinga - e do apartamento no. 301-Bloco L - da SODN 407/408, Conjunto São Jorge, respectivamente, solicitam anuência da NOVACAP para permutá-los entre si.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência à permuta pretendida.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 19.

PROCESSO No. 05.316/67 anexo ao 18.113/62.

ASSUNTO: TOURING CLUBE DO BRASIL - solicita área para a construção do posto de abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos motorizados na Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria com o voto do Relator, e nos termos do Parecer Jurídico indefere o pedido formulado pelo TOURING CLUBE DO BRASIL.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 20

PROCESSO No. 38.061/69-SVO.
ASSUNTO: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS Solicita a regularização do lote no. 11, Conjun-

to "E" Quadra 15, Setor Residencial da Cidade-Satélite de Sobradinho.

DECISÃO: A Diretoria com o voto do Relator e nos termos do parecer Jurídico indefere o pedido formulado por JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

21

PROCESSO no. 28.364/68

ASSUNTO: MARIA INES DE SA - solicita regularização de lote residencial da Cidade-Satélite de Taguatinga adquirido de terceiros.

DECISÃO: A Diretoria com o voto do relator revoga sua decisão no. 26, exarada na 652a. sessão, no que diz respeito ao indeferimento do pedido feito por MARIA INES DE SA e autoriza a regularização do lote no. 27, da QNE-10, da Cidade-Satélite de Taguatinga, em nome da requerente, com base no disposto no § 2o. do artigo 1o. da Resolução no. 64/69 (que modificou o artigo 18o. da Resolução 63/68) ouvindo o Egrégio Conselho de assunto; paulo do nascimento, solicita

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 22

PROCESSO No. 37.790/69-SVO.
ASSUNTO: PAULO DO NASCIMENTO - solicita regularização de terreno da Cidade-Satélite de Sobradinho.

DECISÃO: A Diretoria com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo autoriza a venda do lote no. 18, Conjunto A., Quadra 17, da Cidade-Satélite de Sobradinho, ao Senhor PAULO DO NASCIMENTO, ao preço e condições vigentes.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 23.

PROCESSO No. 28.436 /67, anexo ao 33.007/69 SVO
ASSUNTO: ROBERTO RASBERGE SOARES - Solicita a prorrogação do prazo para início e término de edificação na área anexa ao Beasfilia Palace Hotel, destinada a Posto de Gasolina, da qual é arrendatário.

DECISÃO: A Diretoria com o voto do Relator concede os prazos de 120 (cento e vinte) dias e 12 doze (meses), respectivamente, para início e término das obras na área anexa ao Brasília Palace Hotel, destinada a Posto de Gasolina, ao arrendatário ROBERTO RABERGE SOARES.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 24

PROCESSO No. 48.843/69-SVO
ASSUNTO: GUIOMAR RIBEIRO RESENDE, residente à 4a. Avenida, no. 290, do Núcleo Bandeirante, solicita a aquisição de um terreno residencial naquela Cidade-Satélite.

DECISÃO: A Diretoria com o voto do relator, e considerando que o espôso da requerente já é possuidor de imóvel residencial em Taguatinga indefere o pedido de aquisição de terreno residencial no Núcleo Bandeirante, formulado por GUIOMAR RIBEIRO RESENDE, determina a Procuradoria Jurídica a reintegração da posse do lote ora ocupado pela requerente ao patrimônio da Companhia.
Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 25

PROCESSO No. 60 248/69-SVO
ASSUNTO: MARIA LEUDA DO CARMO SILVA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade-Satélite do Gama.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda do lote no. 44 - Quadra 17 - Setor Leste Residencial - Cidade-Satélite do Gama - a MARIA LEUDA DO CARMO SILVA, a preço e condições vigentes.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 2.

PR/ CESSO No. 56.722/69-SVO
ASSUNTO: JOAO MARTINS RAMOS JÚNIOR - solicita a regularização, em seu nome, do lote na Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do lote no. 23, QNA-52 - Cidade-Satélite de Taguatinga - a JOAO MARTINS RAMOS JÚNIOR, nas condições da Resolução no. 66/69 e preço da Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 27

PROCESSO No. 39 993/68
ASSUNTO: JOSINO DA SILVA AMARAL - solicita regularização de lote residencial na Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do lote 34 - Conjunto 26 - Setor QND - da Cidade-Satélite de Taguatinga, a JOSINO DA SILVA AMARAL, nos termos do parecer jurídico, ouvido o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 28

PROCESSO No. 25 436/65
ASSUNTO: Departamento Econômico - propõe a revogação da autorização dada pela Douta Assembleia-Geral, para venda do módulo "B" - Quadra 611 - SGA/Nordeste, à ASSOCIAÇÃO E GREMIO ESTUDANTIL SÃO JOSÉ, da Asa Norte, ao preço de 50% do valor fixado.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração e à Douta Assembleia Geral, opinando pelo cancelamento da autorização dada para a venda do módulo "B" - Quadra 611 - SGA/Nordeste, à ASSOCIAÇÃO E GREMIO ESTUDANTIL SÃO JOSÉ, da Asa Norte.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 29

PROCESSO No. 54.818/69-SVO
ASSUNTO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - apresenta fatura de diversos no. 133/69, no total de NCr\$ 10.194,50, referente a alimentação de rede existente na Divisão Industrial/D.Ec.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e nos termos das decisões proferidas por este Colegiado e Conselho de Administração em suas 673a. e 560a. sessões, respectivamente, determina que o valor da Fatura de Diversos no. 133/69, NCr\$ 10.194,50, seja creditado em favor da CEB e, portanto, a débito da NOVACAP.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 30

PROCESSO No. 55.355/69-SVO
ASSUNTO: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA - solicita a regularização, em seu nome, de terreno comercial na Cidade Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do lote no. 09-CND-05, Cidade-Satélite de Taguatinga a ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes e com as cautelas constantes do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 31

PROCESSO No. 57 595/69-SVO
ASSUNTO: CENTRO DE CARIDADE E ESTUDOS ESPIRITAS CABLOCA JUREMA DAS MTAS - solicita a aquisição de área no S.R.I.A.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda da Área Especial "C" - QE-5 - S.R.I.A. - ao CENTRO DE CARIDADE E ESTUDOS ESPIRITAS CABLOCA JUREMA DAS

MATAS, ao preço e condições vigentes.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 32

PROCESSO No. 42 551/62 anexo ao 55 094/69-
ASSUNTO: Departamento Econômico - comunica que VIRMONTES JOSÉ DOS REIS não deu cumprimento à decisão do Conselho de Administração, tomada em sua 568a. sessão, referente ao pagamento do débito do lote no. 03, Quadra 713/14 - Tipo EC-2A- Asa Norte.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator, revoga sua decisão no. 41, proferida na 653a. sessão, e encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, propondo a adoção de idênticas medidas quanto a decisão de no. 03 daquele Colegiado exarada na 543a. sessão, tendo em vista o não cumprimento, por parte de VIRMONTES JOSÉ DOS REIS, da decisão daquele Colegiado, tomada na 568a. sessão.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 33

PROCESSO No. 44 401/69-SVO
ASSUNTO: RAMOS & TAVARES LTDA - solicita cancelamento da Nota de Empenho no. 121037, em virtude da entrega dos materiais não poder ser efetuada dentro do prazo estabelecido.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator, resolve proibir a firma RAMOS & TAVARES LTDA, de transacionar com a NOVACAP, durante o período de 1 (um) ano.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 34

PROCESSO No. 30.944/68
ASSUNTO: BENITO LIBETTI - solicita regularização do módulo "L" da Área Especial da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do módulo "L" da Área Especial no. 07 - Da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante a BENITO LIBETTI - pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 35

PROCESSO No. 63.168/69-SVO
ASSUNTO: EDITORA GRAFICA ALVORADA LTDA - solicita reembolso da importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), correspondente aos descontos previstos nos artigos 6o. e 9o. da Resolução no. 63/68, sobre o valor de NCr\$15.000,00, relativo ao preço que pagou por 03 (três) lotes no S.I.G. em virtude de sua obra ter sido concluída no prazo fixado e de ter efetuado, antecipadamente, o pagamento de todas as prestações vincendas.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator e nos termos do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, indefere o pedido dos 10% previsto no artigo 6o. da Resolução no. 63/68 formulado pela EDITORA GRAFICA ALVORADA LTDA., autorizando-lhe, entretanto, a devolução do valor de NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), correspondente ao incentivo previsto no art. 9o. da citada Resolução, vez que a obra foi edificada no prazo fixado.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 36

PROCESSO No. 12.497/67
ASSUNTO: LAR E EDUCANDARIO NOSSA SENHORA "MONT SERRAT" - solicita a designação de área na Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, destinada a construção de suas instalações para acolhimento de menores abandonados.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda do módulo "N" Área Especial no. 07 - Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, ao LAR E EDUCANDARIO NOSSA SENHORA

"MONT SERRAT" ao preço e condições vigentes.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

no. 37

PROCESSO No. 41.024/69-SVO
ASSUNTO: Acidente de trânsito em que foi considerado culpado o servidor da NOVACAP Florentino Batista Gomes, envolvendo responsabilidades com terceiros.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator,

DECIDE:

1. autorizar a indenização aos proprietários das duas viaturas sinistradas (Volkswagen Sedan, placa 1-92-82-DF e DKW-Vemag (Táxi) placa 5-66-97, no valor indicado pela Divisão de Transportes (total de NCr\$ 11.100,00);

2. determinar seja descontado do servidor FLORENTINO BATISTA GOMES a quantia supra mencionada, mais o valor do Jeep Toyota, na praça de Brasília, à época do acidente, na forma prevista no art. 125 do Estatuto (Lei no. 1711/52)

3. vendido em hasta pública, o Jeep Toyota sinistrado, deverá ser abatido do débito do servidor FLORENTINO BATISTA GOMES o produto da venda;

4. deverá o Departamento de Administração providenciar a instauração de processo administrativo contra o servidor indiciado, nos termos do parecer jurídico, a fim de ser avaliado convenientemente o grau de irresponsabilidade do servidor.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 38

PROCESSO No. 66.445/69-SVO
ASSUNTO: CARLOS ANTONIO SOBRINHO E OUTROS - constituídos em condomínio, solicitam a compra de um conjunto de 04 (quatro) lotes no SHCG-Norte, a fim de construir residências, de acordo com o que prevê a Resolução 66/69.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda de um conjunto de 04 (quatro) lotes no SHCG-Norte, aos funcionários do Complexo Administrativo do Distrito Federal, CARLOS ANTONIO SOBRINHO, GERALDO ISMAEL ROCHA, GATAO ROCHA MIRANDA e ELIZEU BARREIRA DA SILVA - que deverão ser indicados pela DOI/D. Ec. aos preços da Resolução no. 63/68 e condições da Resolução 66/69.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 39.

PROCESSO No. 60.491/69-SVO
ASSUNTO: : JOSÉ CASAMAYOR - solicita redução de 50% do valor do lote no. 21, Bloco 01, Quadra 703/704, que lhe foi autorizado quando da denominada "Operação Mudança".

DECISAO: A Diretoria com o voto do Relator e nos termos do parecer jurídico indefere o pedido de JOSÉ CASAMAYOR.

Relator Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 40

PROCESSO no. 41.377/68 anexo 40.372/69-SVO.
ASSUNTO: JOSÉ LOPES DA SILVA - solicita regularização do lote no. 16, Quadra QN-19, Setor "G" da Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISAO: A Diretoria com o voto do relator reconsidera sua decisão anterior e autoriza a venda do lote no. 16, Quadra QN-19, Setor "G", da Cidade-Satélite de Taguatinga a JOSÉ LOPES DA SILVA, ovidio o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 41

PROCESSO No. 56.929/69.-SVO
ASSUNTO: MANOEL MACHADO - Solicita a regularização do lote no. 1.090 - Setor 3a. Avenida Comércio da Cidade-Satélite do Núcleo B Bandeirante.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator,

autoriza a venda do lote no. 1.090 - Setor 3a. Avenida Comércio da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - a MANOEL MACHADO - pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 42

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - encaminha diversos processos propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

DECISAO : A Diretoria com o voto do Relator autoriza a venda do lotes na Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante aos seus respectivos ocupantes abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos quitados:

Processo no. 23.130/68
Interessado: SEBASTIAO JOSÉ DA SILVA
Endereço: Lote 1000 B - Setor 3a. Avenida Ofício Comercial.

Processo no. 61.773/69-SVO
Interessado: JOSÉ MÁRIO DE SOUZA
Endereço. Lote 09, Bl. 1140 - 2a. Avenida Residencial.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 43.

PROCESSO No. 64.042/69-SVO.
ASSUNTO: IBM DO BRASIL LTDA - Comunica majoração dos preços dos aluguéis de suas máquinas, em 11,3/427% a partir de 1.4.69.

DECISAO A Diretoria, com o voto do relator, aprova o reajustamento proposto.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 44

PROCESSO No.: 40.933/67
ASSUNTO: SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA - solicita aquisição de terreno, a preço reduzido, para construção de "Creche e Jardim de Infância".

DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, encaminha-o ao egrégio Conselho de Administração e a douta Assembléia Geral, opinando pela concessão, à SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA, de um lote em uma das entrequadras Sul ou Norte mediante as seguintes condições:

a) preço

a) - o preço do terreno será de 20% (vinte por cento) do valor vigente, pagos mediante bolsas de estudos, no total de 10% (dez por cento) das matrículas, anualmente, até o final do pagamento;

b) - completado o pagamento supra, serão reservadas 5% (cinco por cento) das matrículas, por um período de 10 (dez) anos, aos servidores da NOVACAP - PDF, limitadas as atividades específicas de Creche e Jardim de Infância;

c) - o prazo de início da construção será de 6 (seis) meses e o término será de 5 (cinco) anos.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 45

PROCESSO No. 59.810/69-SVO

ASSUNTO: IRAN DE ANDRADE - ocupante da casa no. 1 do Acampamento da Construtora Nacional - solicita autorização para compra de um lote residencial na Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISAO: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a indicação do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 30, da QNG, 22, da Cidade-Satélite de Taguatinga - a IRAN DE ANDRADE - pelo preço da Resolução no. 63/68 e condições da Resolução no. 66/69.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 46

DIRETORIA DA NOVACAP

Processo no. 46.390/66

Assunto: Departamento Econômico- encaminha processo de interesse da SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, para ratificação da venda de um lote no SEP-Sul.

Decisão: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, revoga sua decisão no..... 13, exarada na 62.ª sessão e encaminha o processo à consideração do egrégio Conselho de Administração, opinando pela re ratificação de sua decisão no. 6, exarada na 56.ª sessão, autorizando a venda de um lote no SEP-Sul, à SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, ao preço vigente, ou seja NCr\$5,00 por metro quadrado de área.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

No. 47

PROCESSO No. 62.560/69-SVO

ASSUNTO: ASSESSORIA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE- ARP- encaminha minuta de Instrução de Serviço visando à modificação das denominações de cargos da Procuradoria Jurídica.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova as alterações da Instrução de Serviço "N" no. 68/66, propostas pela ARP-ASSESSORIA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1969.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

No. 48

PROCESSO No. 67.013/69;-SVO

ASSUNTO: Termo de Convênio a ser celebrado com a SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - objetivando a execução de serviços para o novo plano de urbanização da área de expansão do GUARÁ II, em Brasília -DF

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova e encaminha à consideração do Conselho de Administração a assinatura de um Convênio com a SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, no valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) e prazo de 90 (noventa) dias, visando à execução de serviços de locação, nivelamento, desmatamento e abertura de ruas no loteamento correspondente ao GUARÁ II.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES.

No. 49

Processo no. 67 107/69-SVO

Assunto: Chefia do DVO - solicita aditamento ao contrato no 494/69, a fim de serem executados os serviços de desmatamento e abertura de ruas no novo loteamento do GUARÁ II.

Decisão: A Diretoria, com o voto do relator e considerando a urgência dos serviços e a existência de contrato vigente com a firma ENGENHARIA S/A - ENGENHARIA-MAQUINASE CONSTRUÇÕES- propõe ao egrégio Conselho de Administração seja autorizado um aditamento ao referido contrato, para majoração de seu valor em NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), que serão coberto com recursos oriundos de convênio com a SHIS.

Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES.

No. 50

Processo no. 61 009/69-SVO

Assunto - GETÚLIO LEITE SOARES e CARLOS SILVA - Encaminham Prestação de Contas.

Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 14 da Contadoria-Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator-Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI

No. 51

Processo no. 60 752/69-SVO

Assunto - LINDOLFO PIRES BRAGA e GILBERTO ROSSI - Encaminham Prestação de Contas.

Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 17 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator-Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI -

No. 52

Processo no. 60 790/69-SVO

Assunto - REUTER MIRANDA - encaminha Prestação de Contas.

Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 80 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI

No. 53

Processo no. 35 882/69-SVO

Assunto - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - encaminha Prestação de Contas referente ao exercício de 1969.

Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a Prestação de Contas da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA, referente ao exercício de 1969.

Relator-Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI

No. 54

PROCESSO No. 65.325/69-SVO

ASSUNTO: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DA NOVA CAPITAL - BENECA - encaminha proposição do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, solicitando sejam os funcionários daquele órgão aceitos como associados da BENECA.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as considerações apresentadas pela BENECA - CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DA NOVA CAPITAL, autoriza, em caráter excepcional, que a Caixa supra citada aceite a filiação dos funcionários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no seu quadro de beneficiários.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 55

PROCESSO No. 4.624/68 e anexo 16.435/68, 16.436/68, 16.437/68 e 16.438/68

ASSUNTO: ANGELA BARAF, cessionária dos direitos dos lotes 39, 40, 41, 42, da Quadra 404 - SCL - Sul e lotes 3, 4 e 5 da SQ. 115 - SCL-Sul, solicita seja tornado sem efeito o cancelamento dos respectivos contratos, em decorrência do não atendimento ao Edital de citação para liquidação de débito, em virtude de ter estado ausente do País de 1961 a 1967.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as conclusões do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, resolve considerar restabelecido o vínculo jurídico com a requerente, ouvido o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 56

PROCESSO No. 42.388/68 anexo ao 10.360/P

ASSUNTO: DORYVAL BORGES DE SOUZA - cessionário dos lotes nos. 23 e 24, da Quadra 411, do SCL-Sul - solicita seja restabelecida a venda do lote no. 24, onde já executou as fundações.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e nos termos do parecer do ilustrado Chefe da

Assessoria Jurídica, resolve considerar restabelecida a venda do lote no. 24 - Quadra 411 - do SCL-Sul a DORYVAL BORGES DE SOUZA, mediante novo contrato de compromisso de compra e venda - a preço e condições atuais, deduzida a importância já paga, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS.

- a) SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
- b) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
- c) GERALDO ROBERTO OPLANDI
- d) HUGO MARTINS BORGES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL No. 155, DE 14. 10.69

PÁGINA 25- Processo no. 60.303/69
ONDE SE LÊ:- Construtora Alvaro Planega S/A
LEIA-SE: - Construtora Alvaro Palenga S/A

Processo no. 47.183/69

ONDE SE LÊ: - A C.P.R.O. 4m 04.09.69
LEIA-SE: - A C.P.R.O. em 04.09.69
ONDE SE LÊ: - Excluindo-se reajustamentos
LEIA-SE: - Excluindo-se reajustamentos

PÁGINA 26

Na retificação da Ata da 679ª reunião da Diretoria.

ONDE SE LÊ: - Quadra 904 do SGA/SO
LEIA-SE: - Quadra 905 do SGA/SO.

RETIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL No. 156, DE 15.10.69 - PÁGINA 7

Na Ata da 682ª reunião da Diretoria, de 15.9.69

ONDE SE LÊ: - Processo no. 52.509/62
LEIA-SE: - Processo no. 42.509/62
ONDE SE LÊ: - Vaga por desistência de Fabriel José de Souza
LEIA-SE: - Vaga por desistência de Gabriel José de Souza
ONDE SE LÊ: - Autoriza a venda do lote no. 9, QNE 359
LEIA-SE: - Autoriza a venda do lote no. 9 QNE 35.

PÁGINA 08

ONDE SE LÊ :- Proc. no. 59.453/69-SVO-Leônica Rodrigues da Silva
LEIA-SE: - Proc.no. 59.453/69-SVO-Leônidas Rodrigues da Silva

PÁGINA 10

ONDE SE LÊ: - Proc. no. 62.955/69- Hélio Brandão
LEIA-SE: - Proc. no. 62.955/69- Hélio Bueno Brandão.

Brasília, DF, 17 de outubro de 1969.

RESUMO DOS CONTRATOS DE EMPREITADAS FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP-REFERENTE AO PERÍODO DE 26 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 1969.

PROCESSO No. 12.597/P, - (Minuta no. PJ- 513/69)- RE- RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: - IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA

OBJETO: - Re- Ratificação do contrato no..... 343/69
VALOR: - NCr\$ 321.172,93
PRAZO: - Fica determinado para 10 de setembro de 1969
DATA: - 30.09.69.

OBS. - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DISTRITO FEDERAL No.... 155, DE 14.10.69 -PÁGINA 24.

MILTON PEROTTO
Chefe da Div. Documentação e Comunicações - DAD/NOVACAP

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA No. 112, de 14 DE OUTUBRO DE 1969

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o disposto no artigo 10, do Regulamento dos Concursos do Tribunal, e tendo em vista o decidido pelo Plenário na 903a. Sessão Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

1. Designar, para comporem a Banca Examinadora do Concurso para provimento das vagas de Auxiliar Instrutivo, do Quadro da Secretaria desta Corte, os seguintes membros:

I - PORTUGUES - Professor ADRIANO KURI, da Universidade de Brasília, Auxiliares: Professores MÁRIO TELES DE OLIVEIRA e ANA MARIA CAIXETA RAMOS, da Universidade de Brasília.

II - NOÇÕES DE DIRFITO - Professor HUMBERTO DE MENDONÇA GOMES, do Centro Universitário de Brasília (CEUB). Auxiliar: Dr. SEBASTIAO BAPTISTA AFFONSO, Diretor do Tribunal de Contas da União.

III - DATILOGRAFIA - Professor ANTONIO BATISTA PIRES, da Prefeitura do Distrito Federal. Auxiliar: EUCÁRIO GODINHO FILHO, Assessor Normativo de Pessoal da P.D.F.

2. Nomear Presidente da Banca Examinadora o Professor ADRIANO KURI.

Brasília-DF., em 14 de outubro de 1969.

JOSE WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente em exercício.

902a. SESSAO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 9 dias do mês de outubro de 1969, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Geraldo Ferraz, Heráclio Salles e Jurandyr Palma Cabral, o Senhor Ministro Substituto Luiz Zaidman e o Senhor Procurador-Geral em exercício, Doutor José Guilherme Villela, o Senhor Presidente em exercício, Ministro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das 900a e 901a. Sessões Ordinárias.

O Senhor Ministro Heráclio Salles devolveu ao relator, Ministro Geraldo Ferraz, o Processo no. 717/69, do qual havia pedido vista.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO GERALDO FERRAZ:

PROCESSOS Nos. 778/69 e 782/69 - Adiantamentos concedidos aos servidores José de Araújo e Carlos Veríssimo dos Santos, nos valores de, respectivamente, NCr\$ 300,00 e NCr\$ 100,00.- O Tribunal determinou a baixa dos processos à Inspetoria Geral, para, mediante inspeção "in loco", verificar a regularidade das despesas, inclusive quanto à aplicação dos adiantamentos, colhendo os elementos e informações necessárias à completa instrução dos autos.

Adiantamentos concedidos aos seguintes servidores:

- Proc. 141/69 - Getúlio da Costa Machado - NCr\$ 150,00
- Proc. 478/69 - Luiz Soares da Costa - NCr\$ 750,00
- Proc. 540/69 - Francisco Pereira Filho - NCr\$ 500,00
- Proc. 724/69 - Wania Aparecida Nascimento - NCr\$ 700,00
- Proc. 759/69 - Fleury Aguiar - NCr\$ 9.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 717/69 - Convênio celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Laboratório de Análises Clínicas, tendo por objeto a execução de exames laboratoriais necessários aos serviços daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Heráclio Salles, determinou diligência, a fim de que: 1) se mencione o número e o valor da Nota de Empenho, se existente; 2) se esclareça se houve dispensa de licitação e qual o seu fundamento, bem como a razão pela qual não se deu preferência à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez que integra o Complexo Administrativo do Distrito Federal; 3) se esclareça porque foram celebrados três convênios com três entidades diferentes, com a mesma finalidade.

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO HERÁCLIO SALLES

PROCESSO No. 719/69 - Convênios celebrados entre a Polícia Militar do Distrito Federal e os Laboratórios Brasiliense e Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz. - O Tribunal determinou diligência, a fim de que se esclareça: 1) se a tabela de honorários a que se referem as cláusulas VI dos Convênios garante igualdade de preços no que toca aos exames do laboratório; 2) a razão pela qual não se deu preferência à Fundação Hospitalar do Distrito Federal; 3) a razão pela qual as Notas de Empenho foram emitidas posteriormente à realização das despesas, uma vez que estas deveriam ser empenhadas à época da celebração dos Convênios, devendo constar o seu número

do texto (art. 775, § 1o., letra "c", do RGCP).

PROCESSO 614/69 - Adiantamento concedido ao servidor José de Araújo, no valor de NCr\$ 1.200,00. - O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Ministro Heráclio Salles, acolhendo os esclarecimentos prestados pelo Senhor Secretário de Segurança Pública, decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO JURANDYR PALMA CABRAL

Adiantamento concedidos aos seguintes servidores:

- PROC. 110/69 - Terezinha Almeida do Amaral - NCr\$ 400,00;
- PROC. 138/69 - Francisco Ferreira Cardoso - NCr\$ 10.000,00
- PROC. 140/69 - Ivan Lavareda Reis - NCr\$ 200,00
- PROC. 477/69 - Armínio Pinho - NCr\$ 1.000,00

PROC. 864/69 - Eugênio da Rocha Fragoso - NCr\$ 2.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

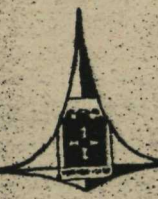
PROCESSO 1142/69-STC - Termo de Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto a construção de diversas obras para a Secretaria de Educação e Cultura. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO 853/69 - Ofício no. 299/68 do Senhor Secretário de Finanças, comunicando prorrogação, por trinta dias, de prazo para aplicação dos adiantamentos concedidos aos servidores Alde da Costa Santos e Bettinelli Pereira de Farias. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

O Plenário, acolhendo, por unanimidade, sugestão do Exmo. Sr. Presidente em exercício, decidiu se fazer representar na posse do seu Presidente efetivo, o Exmo. Sr. Ministro Cyro Versiani dos Anjos, na Academia Brasileira de Letras, no próximo dia 21, tendo sido indicados os Srs. Ministros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Heráclio Salles e Jurandyr Palma Cabral, e o Diretor-Geral, Sr. Sergio Augusto Lafetá, este como representante do funcionalismo da Corte. Ficou, ainda, decidido que a representação será feita sem prejuízo para as reuniões normais do Plenário.

Nada mais havendo a tratar, as 16:30 horas o Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim,..... Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Procurador-Geral.

EDITAIS E AVISOS



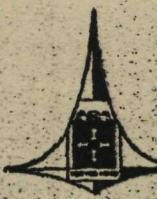
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL

CONCURSO PARA PROCURADOR-ADJUNTO

De ordem do Senhor Presidente da Banca Examinadora, aviso aos interessados que na próxima quarta-feira, 29 de outubro, às 11 horas, na Sala de Sessões desta Corte, será feita a identificação das provas escritas do Concurso para Procurador-Adjunto. Depois de proclamados os resultados, será dada vista das provas aos candidatos, para efeito do disposto no parágrafo único, do art. 11 das Instruções.

Brasília - DF., em 23 de outubro de 1969.

DIMITRIEFF DINIZ
Secretário



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

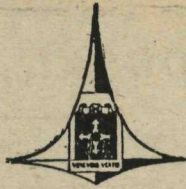
EDITAL No. 49/69-TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: MÓVEIS ESCOLARES E DIDÁTICOS.

Informamos aos interessados que às 15 (quinze) horas do dia 07 de novembro do ano em curso, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração a fim de receber proposta para fornecimento do material acima indicado, conforme Edital de Tomada de Preços no. 49/69-TP-SEA,

Informações na Divisão do Material ou pelo telefone 42-3733.

Brasília, 23 de outubro de 1969

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
-Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES
CURSO DE DIREÇÃO DE ESCOLA ELEMENTAR
CURSO DE ORIENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E PRÉ-PRIMÁRIA
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, e nos termos do Decreto "N" no. 531, de 11 de outubro de 1966 e da Portaria N no. 37/68 - SEC de 26 de abril de 1968, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Concurso Vestibular ao Curso de Direção de Escola Elementar e do Curso de Orientação de Educação Primária e Pré-Primária da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Comissão Especial de Seleção, instalada na Escola Classe 315-Sul, sala no. 4, no período de 27 de outubro a 28 de novembro do corrente ano, no horário de 9 às 11,30 e de 15 às 17,30 horas, de segunda a sexta-feira.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser processadas mediante o preenchimento das seguintes condições:

1.1.1. Ser professor primário (portador de diploma de grau colegial).

1.1.2. Ser professor primário com, no mínimo, 5 anos de magistério, sendo pelo menos (1) um ano de efetivo exercício no sistema educacional do Distrito Federal ou ser professor primário há (3) três anos com pelo menos dois anos letivos de efetivo exercício docente ou técnico-administrativo no sistema educacional do Distrito Federal.

1.1.3. Não ter sido beneficiado com bolsa de estudos há menos de três anos.

1.1.4. O Curso de Direção de Escola Elementar poderá reservar até cinco (5) vagas, por turma, para receber candidatos da rede particular do ensino primário do Distrito Federal e da rede oficial e particular de outros sistemas da federação, sem ônus de qualquer natureza, para a Prefeitura do Distrito Federal.

1.1.4.1. Os candidatos a que se refere o item 1.1.4. não estarão sujeitos à exigência de experiência profissional no sistema de ensino do Distrito Federal.

1.1.4.2. A concessão das vagas a que se refere o item 1.1.4. não implica aquisição de direito de admissão ao quadro de pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

1.1.5. Preencher ficha de inscrição e apresentar a necessária documentação que será anotada pelo funcionário encarregado:

1.1.5.1. Carteira de reservista, quando for o caso.

1.1.5.2. Título de eleitor.

1.1.5.3. Carteira de identidade.

1.1.5.4. Currículo escolar - 1o. e 2o. ciclo (os quais deverão ser entregues em duas vias, de cada, sendo uma no original).

1.1.5.5. 3 fotografias 3 x 4.

1.1.5.6. Comprovante do pagamento da taxa de NCr\$ 20,00.

1.1.6. Os demais documentos, comprobatórios, de capacitação física e idoneidade moral, serão exigidos no ato da matrícula.

1.1.7. No ato da inscrição, os candidatos receberão:

1.1.7.1. O programa das disciplinas sobre que versarão as provas.

1.1.7.2. Informações sobre as Normas regimentais do Curso.

1.1.7.3. Cópia dos padrões a serem observados nos candidatos através das provas.

1.1.7.4. Cartão de identificação, com seu nome e no. de inscrição.

2. DAS PROVAS

2.1. As provas versarão sobre as seguintes matérias, em nível colegial:

Português

Matemática

Cultura técnico-pedagógica

Cultura Geral, onde se aferirão ao nível de curso normal, conhecimentos de Física, Química, Biologia, Geografia, História, Artes e elementos de Francês ou Inglês, sendo os dois últimos, da escolha do candidato.

2.2. As provas se realizarão nos dias 13 e 14 de dezembro de 1969, nos seguintes horários:

Português - dia 13 - 8,30 horas

Matemática - dia 13 - 14 horas

Cultura Técnico-Pedagógica - Dia 14 - 8,30 horas

Cultura Geral - Dia 14 - 14 horas

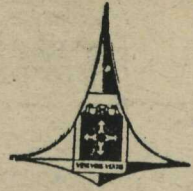
2.3. Será obrigatório comparecimento às provas, desclassificando-se o candidato que faltar a qualquer uma delas, sob qualquer pretexto.

Curso de Direção de Escola Elementar

Brasília, 23 de outubro de 1969

JOSEPHINA DESUNET BAIOCCHI

Presidente da Comissão



PDF - SEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS-CPC

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 016/69-CPC, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (APARELHOS DE MEDIÇÃO- VIDRARIAS, MATERIAL DE MANIPULAÇÃO E OUTROS), DESTINADOS A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MÉDIA - ESCOLA NORMAL DO PLANO PILOTO.

Chamamos a atenção das firmas regularmente inscritas no Registro Central de Fornecedores da Prefeitura do Distrito Federal, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16 horas, do dia 10 de novembro de 1969, na Sala de Concorrências da CPC/SEC, no andar térreo do Edifício Bernardo Sayão.

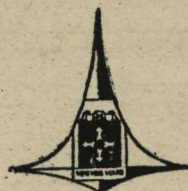
As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no subsolo do Edifício Bernardo Sayão.

Brasília-DF, 24 de outubro de 1969.

ass) AMENAR COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Compras

DECLARAÇÃO

Construtora Souza Ltda., estabelecida na quadra 703/704, bloco 09, lote 14 - Asa Norte, inscrita na PDF sob o no. 114544, declara para os devidos fins que foram extraviados os Livros de Registro de Operações nos. 01 e 02, Registro de Duplicatas no. 01, Copiador de Faturas no. 01, 05 (cinco) de Notas de Transação, numerados de 01 a 250, sendo tanto os talões de Notas de Transação como os de Duplicatas - SEMSERIE.



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, COMUNICA AOS SENHORES INTERESSADOS, QUE O ETP No. 18/69, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS No. P. 020/86-U.A. - 69 - 19/69, PARA CONSTRUÇÃO DE 320 UNIDADES HABITACIONAIS NO GAMA, COM DATA MARCADA A REALIZAR-SE EM 30/10/69, FICARÁ TRANSFERIDO PARA 03/11/69, ÀS 10 HORAS.

Brasília, 27 de outubro de 1969.

CRESO VILLELA
Diretor-Superintendente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

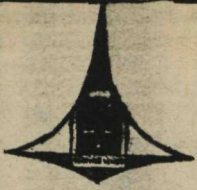


SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

De conformidade com o Decreto-Lei no. 768, de 18.08.69, publicado no D.O. da União de 19.08.69 e de acordo com o convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, em 24/10/69, ficam convocados os legítimos ocupantes de imóveis residenciais, de propriedade do Distrito Federal, a comparecerem na sobreloja do Edifício Seguradoras, na Coordenação dos Núcleos Regionais, a partir de 29.10.69, das 8,00 às 12,00 e das 14,00 às 18,00 horas, para tratarem de assuntos relacionados com a alienação dos referidos imóveis. Ficam excluídos de alienação os imóveis considerados funcionais.

Brasília, 27 de outubro de 1969

CRESO VILLELA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL No. 48/69-TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE:
ARQUIBANCADAS DESMONTÁVEIS

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi retificada a especificação do item 10, do Edital referente a Tomada de Preços em epígrafe que passa ter a seguinte redação:
Item 10, quantidade 02, unidade U - Arquibancada desmontável, em estrutura metálica, zincada, galvanizada ou outro processo de tratamento imunizador às intempéries, extensão máxima de 30 (trinta) metros profundidade máxima de 7 (sete) metros e bancada com largura mínima de 70 (setenta) centímetros, 2 (duas) escadas laterais de 1 (um) metro de largura cada, capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, sem cobertura, com 1 (um) parapeito inteiro na primeira e 1,5 m do solo e 1 (um) traseiro a 1 (um) metro na última bancada, com furação própria para receber o madeirame para assento e passagem.

Observações:

- 1).....
- 2) Local de entrega do material: Departamento de Turismo e Recreação.

Outrossim, esclarece que, permanecem inalteradas as demais partes do Edital.

Brasília, 22 de outubro de 1969

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
-Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

AVISO

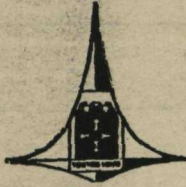
TOMADA DE PREÇOS No. 049/69-CPC-2., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE LAMA ASFÁLTICA, NO PLANO PILOTO (SETOR CENTRAL), ADJACÊNCIAS E CIDADES SATELITES - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10.00 horas do dia 03 de novembro de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de outubro de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUTRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP

COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

AVISO

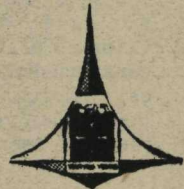
TOMADA DE PREÇOS No. 084/69-CPC-2., PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE DIVISÓRIAS INCOMBUSTÍVEIS, NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras ou fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10.00 horas do dia 06 de novembro de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de outubro de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUTRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências



P.D.F. - SEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSAO PERMANENTE DE COMPRAS-C.P.C.

AVISO

A TOMADA DE PREÇOS No. 015/69-CPC, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUISICAIS, DESTINADOS COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MEDIA- ESCOLA NORMAL.

Chamamos a atenção das firmas regularmente inscritas no Registro Central de Fornecedores da Prefeitura do Distrito Federal, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 07 de novembro de 1969, na Sala de Concorrências da C.P.C./SEC, no andar térreo do Edifício Bernardo Sayão.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no subsolo do Edifício Bernardo Sayão.

Brasília - DF, 22 de outubro de 1969

AMENAR COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Compras.



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 26 de setembro de 1969, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de Ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos da União, CITA, pelo presente EDITAL, JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Trabalhador nível 01, matrícula no. 9.470, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE", comparecer à sede desta Comissão na Sala no. 5 do 12o. andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Brasília, 22 de outubro de 1969.

DIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário.



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

VISO

TOMADA DE PREÇOS No. 040/69-CPC-1.. PARA AQUISIÇÃO DE TINTA VERMELHA REGAL, GUNILTO, DECENSIBILIZADOR, TINTA NANKIN, FITA COLANTE PARA PINTURA, TRINCHA, FITA DUREX, CANETA ESFEROGRAFICA, LAPIS REPRODUTIVO, LUPA E LIVAS DE BORRACHA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NOVACAP - EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL -.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 10 de novembro de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 23 de outubro de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUTRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASILIA - D.F.
- NOVACAP -
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 006/69-CPC-1.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM
(1) CINEMA, UNIDADE DE VIZINHANÇA (CINE
BRASILIA), DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA UR-
BANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NO-
VACAP - EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.-

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPI-
TAL DO BRASIL - NOVACAP, faz público, para conhecimento dos interessados,
que às 10:00 horas do 30º (trigésimo) dia a partir da publicação deste no
"DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federa-
l, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federa-
l, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZA-
LO BARRETO BUITRAGO, receberá as propostas para alienação de um (1) cine-
ma, Unidade de Vizinhança, (Cine Brasília), de propriedade da Companhia U-
rbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, mediante as condições
do presente Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia recair em sábado, do-
mingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil
subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

- 1 - Poderá apresentar proposta, qualquer pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
 - 2 - O concorrente, no dia e hora pré-fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em um invólucro fechado, - contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/69-CPC-1.
 - 3 - **ELEMENTOS DO INVÓLUCRO**
O invólucro deverá conter os seguintes elementos:
1º - Prova de existência legal;
Contrato Social, estatuto social ou documento de constituição de firma devidamente registrada na Junta Comercial;
2º - Balanço do último exercício financeiro, de acordo com os elementos constitutivos da firma;
3º - Primeira (1ª) via do recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos), em dinheiro, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigação Brasileira, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido não aceitar ou recusar a assinar o contrato de compra e venda dentro do prazo determinado;
 - 4º - Proposta datilografada, em três (3) vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência.
- DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:**
Preço global em cruzeiros novos, (algarismos e por extenso), pelo qual o proponente se compromete a adquirir o imóvel, - objeto da presente licitação, cujo preço base será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos).

Parágrafo Primeiro - O preço oferecido pelo proponente deverá ser para o conjunto existente acrescido da área de 60,00 x 15,50 ml, destinada a construção de 12 lojas, cujo anteprojeto será fornecido pela NOVACAP conforme planta de situação anexa a este Edital, não se admitindo a subdivisão em nenhuma hipótese.

Parágrafo Segundo - Não serão tomadas em consideração as propostas:
a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
b - que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
c - que não forem assinadas pelos representantes legais ou Procuradores regularmente constituídos.

CAPÍTULO II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4 - O recebimento das propostas será iniciado no dia, hora e local previstos neste Edital pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-1), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
1º - na presença dos proponentes e demais pessoas que quiserem assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
2º - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
3º - no caso da eliminação do proponente, os documentos serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
4º - os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASILIA - D.F.

- Pág. 3 -

- 5º - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
- 6º - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 4ª e 5ª deste Capítulo.

CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO

5 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedor o proponente que apresentar o maior preço global, especificado na proposta.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será resolvido pelas disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública aplicáveis a espécie.

6 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para a Companhia.

7 - Após a homologação da Concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal e outros veículos de imprensa local, o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento na forma do disposto no Capítulo V.

CAPÍTULO IV - CAUÇÃO

8 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasileiras, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único - Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas àqueles que não obtiverem a adjudicação mediante requerimento ao Presidente da Comissão exigido a caução correspondente ao vencedor, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato de compra e venda.

CAPÍTULO V - CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO CINEMA, DESPESAS CONTRATUAIS E CARTORIAIS, IMPOSTOS

9 - O concorrente cuja proposta tenha sido considerada como vencedora assinará na Procuradoria Jurídica da NOVACAP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que para isso tenha sido notificado, o necessário contrato de compra e venda, devendo nesse ato, apresentar os documentos referentes ao recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, do total da entrada, correspondente a 15% (quinze por cento) do preço ofertado, deduzido o valor da caução inicial (quando feita em moeda corrente), o restante será pago em 80 (oitenta) prestações mensais iguais e consecutivas, mediante notas promissórias, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano (Tabela Price).

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento da exigência contida no item 7, implicará em perda da caução depositada.

Parágrafo Segundo - O Cinema ora levado à licitação encontra-se subjuídico, ficando o licitante vencedor adquirente, a partir da assinatura do Contrato, subrogado nos direitos e obrigações da NOVACAP nas lides pendentes, o qual, desde logo, a libera de quaisquer implicações, inclusive no tocante a desocupação do Cinema, sem direito regressivo contra a NOVACAP.

10 - Todas as despesas com lavratura de contratos, inclusive escritura de outorga definitiva do imóvel, despesas cartoriais, bem como o pagamento de impostos de qualquer natureza, correrão por conta do proponente vencedor e adquirente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - No caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP.

12 - O Cinema, objeto desta Concorrência, e suas instalações, poderá ser examinado no local, sito entre as SQ/106/107, de 12,00 às 14,00 horas, de segunda à sexta-feira.

13 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente de repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, para os esclarecimentos necessários e correlatos.

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
SUPERINTENDENTE

Fls. 05

JOSÉ BENEDITO DE LIMA
 JOSÉ BENTO DE CARVALHO
 JOSÉ CANDIDO FERREIRA
 JOSÉ CARLOS SACRAMENTO SANTOS
 JOSÉ CARVALHO
 JOSÉ CELESTINO DE SOUZA
 JOSÉ RODRIGUES FLORES
 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
 JOSÉ SARTINI DE MELO
 JOSÉ SENA REIS
 JOSÉ SILVA GUIMARÃES
 JOSÉ SILVINO DE SOUZA
 JOSÉ SIMÕES DE SÁ
 JOSÉ SIMÕES DE OLIVEIRA
 JOSÉ SERAFFIM SOARES
 JOSÉ SOUZA DA SILVA
 JOSÉ VARELA DA SILVA
 JOSÉ VIEIRA CANDINE
 JOSEMAR PEIXOTO DOS SANTOS
 JOSUE PINTO DE OLIVEIRA
 JOSUÉ BENTO ISAIAS
 JOVES CANDIDO DE OLIVEIRA
 JOVINO ALVES DE PADUA
 JUCUNDO COSTA SANTOS
 JUIDACY PESSOA SANTIAGO
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA
 JUSCELINO FERREIRA DOS SANTOS
 LAERCIO ALVES FERREIRA
 LAUDELINO DIAS DOS SANTOS
 LAUDELINO TAVARES DOS PASSOS
 LASARO ANTONIO DE SOUZA
 LASARO CORREIRA DE OLIVEIRA
 LASARO RODRIGUES SOUTO
 LEONARDO BESERRA DE LIMA
 LEOPOLDO LIMA DE SOUZA
 LEVINDO JOSÉ DA SILVA
 LORISMARIO ERNESTO SIMONASSI
 LORINALDO MARINHO DE OLIVEIRA
 LOURIVAL BARBOSA
 LOURIVAL DAMIÃO DE SANTANA
 LOURIVAL DE JESUS
 LUIZ BIATO
 LUIZ CARLOS MOREIRA
 LUIZ GOMES MOREIRA
 LUIZ MARINHO DE OLIVEIRA
 LUIZ MARTINS LIMA NETO
 LUIZ PEDRO DE SOUZA
 MANOEL ALVES DE AMORIM
 MANOEL FERNANDES DE SOUZA
 MANOEL FERREIRA SOARES
 MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
 OLIVIO JOSÉ DO AMARAL
 ONOFRE FERREIRA GONÇALVES
 ORCY GARCIA DE OLIVEIRA
 ORLANDO PEREIRA DE SÁ
 OSCAR JOSÉ DE SOUZA
 OSVALDO GONÇALVES DE BRITO
 OSVALDO DE SOUZA RIBEIRO
 OSVALDO TIMOTEO DE OLIVEIRA
 OSVALDO VIEIRA CAPEANO
 OSVALDO VITO DA SILVA
 PACIFICO FRANCISCO DA SILVA
 PALMERIO MARIANO DE OLIVEIRA
 PAULO DA CRUZ DE SOUZA
 PEDRO ANISIO OLIVEIRA
 PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA
 PEDRO ANTUNES RIBEIRO
 PEDRO BARBOSA SANTOS
 PEDRO BESERRA DA SILVA
 PEDRO EUGENIO FERREIRA
 PEDRO GOMES DA SILVA
 PEDRO MARTINS DOS SANTOS
 PEDRO NERY DE SOUZA
 PORSIDONIO POLICENA ROSA
 RAFAEL ALVES CUSTODIO
 RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA
 RAIMUNDO JORGE MOTA
 RAIMUNDO LUSTOSA SOBRINHO
 RAIMUNDO NONATO DE MOURA
 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
 RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
 RAIMUNDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
 RAIMUNDO DA SILVA GOMES
 RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA
 RAMIRO DOMINGOS CORREIA
 RAUL GOMES DE MATOS
 REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
 REINALDO RODRIGUES DA SILVA

JOSÉ PAULINO DA COSTA
 JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 JOSE PONCIANO FILHO
 JOSÉ RAIMUNDO FILHO
 JOSÉ RIBAMAR ALBUQUERQUE ROGER
 JOSÉ RICARDO DO CARMO
 MANOEL GOMES DE ALMEIDA
 MANOEL GONÇALVES DOS REIS
 MANOEL DE ARAUJO MACEDO
 MANOEL JOSÉ RIBEIRO
 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
 MANOEL JOSÉ TEIXEIRA
 MANOEL LOPES
 MANOEL LUIS VIEIRA
 MANOEL MESSIAS BALTASAR
 MANOEL NUNES RIBEIRO
 MANOEL DE OLIVEIRA BARROS
 MANOEL DOS REIS CANDIDO
 MANOEL SOARES MACEDO
 MARCOLINO AMANCIO DE OLIVEIRA
 MARCOS ANTONIO CASTRO
 MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS
 MARDOQUEU DE MELO
 MARINELSON DE SOUZA MARECO
 MARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 MARIO DA SILVA CAMARGO
 MAROQUEU BATISTA DA SILVA
 MELQUIADES COSTA
 MELQUIADES FRANCISCO DOURADO
 MIGUEL MENDES FARIA
 MIGUEL PEREIRA NETO
 MILTON LOPES
 MOISES FERREIRA DE CARVALHO
 MOISES TEIXEIRA SOBRINHO
 MORIAKI TOMINAGA
 MANOEL AMBROSIO DA SILVA
 MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
 MANOEL EVARISTO DE OLIVEIRA
 MANOEL EZEQUIEL RODRIGUES
 NARCIZO MIRANDA
 NELSON FRANCISCO DOS SANTOS
 NELSON INACIO DA SILVA SOBR
 NELSON ROMÃO DE SIQUEIRA
 NEWTON ARTUR MOREIRA
 NILTON MENDES DA ROCHA
 NILTON SALVADOR
 NILTON SILVINO DOS SANTOS
 ODAIR RODRIGUES SILVEIRA
 OLIMPIO DIAS DA SILVA
 OLIMPIO PEREIRA DOS SANTOS
 OLIVEIRO ARAUJO CHAVES
 ROMUALDO DIAS DE SOUZA
 ROSEVAL SEVERINO DE ARAUJO
 RUBEM ALVES DE ALMEIDA
 RUI TE MINOMO
 SALUSTIANO PIRES DE OLIVEIRA JR
 SANTIAGO ALVES DE FREITAS
 SEBASTIÃO DA CUNHA E CASTRO
 SEBASTIÃO FERREIRA RIOS
 SEBASTIÃO FRANCISCO DE JESUS
 SEBASTIÃO ABEL TEIXEIRA
 SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
 SEBASTIÃO GUIMARÃES FILHO
 SEBASTIÃO HIPOLITO RORIZ
 SEBASTIÃO MARTINS DE MORAIS
 SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA
 SEBASTIÃO RODRIGUES NETO
 SEVERINO BARAUNA DOS REIS
 SEVERINO CARDOSO DA SILVA
 SEVERINO GONÇALVES VIEIRA
 SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA
 SILVIO AUGUSTO PERES
 SIMÃO DE CARVALHO LEAL
 SINVAL LELIS VIEIRA
 TAQUEMI KORESSAWA
 TEOBALDO BARRERO DE SOUZA
 TEODOMIRO XAVIER DE OLIVEIRA
 TEOTONIO DA SILVA GUEDES
 TERESINO FOGADO SA SILVA
 VALDECINO DE ARAUJO SANTOS
 VALDECIR CAVALCANTE AGUIAR
 VALDEVINO MARTINS DOS SANTOS
 VALDINEI APARECIDO DA SILVA
 VALDEVINO ZEPERINO DA SILVA
 VALDOMIRO NEPOMUCENO DOS SANTOS
 VALMIR MARREIRAS SILVA
 VALTER JOSE TIMOTEO
 VANDERLINO FIRMINO DE OLIVEIRA
 VANDERLINO MARCIANO SANTANA

Fls. 07

RENI RICARDO DA SILVEIRA
 ROCI INEIS
 VICENTE DE PAULO BERTOLDO
 VIRGINIO SALUSTIANO DE JESUS
 WALVALDO LUIZ DOS SANTOS
 WALDEMAR PEREIRA DE LIMA
 WALDIR ALVES RIBEIRO
 WALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA

VANDIR DIAS PEREIRA
 VICENTE LIMA PEREIRO
 WALTER CASTILHO DE MORAIS
 WELHER CESAR MAIA
 WILSON LEMOS DE SOUZA
 ZULMIR FERREIRA DINIZ

Taguatinga, 16 de outubro de 1969

[Handwritten Signature]
 Sec. de J. de Taguatinga

VISTO
 FULVIO VIEIRA MACHADO
 Pres. da JSM de Taguatinga

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Administração
 Centro de Seleção e Treinamento

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE SELEÇÃO
 DO
 COMPLEXO ADMINISTRATIVO
 DO
 DISTRITO FEDERAL

I - Da Inscrição

1 - A abertura, a fixação do prazo e o local de inscrição, para cada Seleção serão divulgados em Edital publicado no " DISTRITO FEDERAL " .

2 - O candidato deverá fazer sua inscrição pessoalmente ou através de um procurador, e somente um.

3 - Os documentos a apresentar no ato da inscrição, serão determinados no Edital, não se aceitando em hipótese alguma, inscrições em que o candidato não esteja em dia com suas obrigações militares e eleitorais.

4 - O pedido de inscrição implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento, nas instruções especiais da Seleção, bem como em qualquer ato administrativo que as suplemente, modifique ou interprete.

5 - Não serão aceitas fichas de inscrição sem que estejam devidamente preenchidas ou que se encontrem rasuradas ou emendadas.

6 - A Inscrição Condicional só será permitida em casos excepcionais, a critério do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

7 - Quando o candidato for ocupante de cargo ou função pública, sua inscrição independe do limite de idade máxima, estabelecido no Edital, observado porém, o disposto no artigo 37 da Lei 4878, de 3 de dezembro de 1965.

8 - As inscrições serão homologadas pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, quando for o caso.

9 - Ultrapassados os trabalhos da inscrição, cujo encerramento se efetuará no dia e hora prefixado no Edital de abertura, será lavrada

- 2 -

de um termo de encerramento, assinado pelo Chefe do Serviço de Seleção ou seu substituto, não sendo permitido após este ato nenhuma inscrição.

II - Do Cancelamento da Inscrição

10 - O candidato poderá solicitar através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, o cancelamento de sua inscrição. Se não o fizer antes da realização de provas, será considerado faltoso.

11 - Na Seleção em que for exigida a apresentação de diploma, a falta de registro ou inadequação do mesmo, motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

12 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexacta, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

13 - Apurada a falsidade nas declarações do candidato e cancelada a inscrição, não lhe será aceito, pelo prazo de dois anos, pedido de inscrição em Seleção promovida pelo Centro de Seleção e Treinamento.

14 - O candidato, mesmo habilitado, cuja inscrição for cancelada, terá todas as suas provas anuladas.

III - Das provas e da sua realização

15 - A Seleção poderá constar de provas de conteúdo, escritas orais ou práticas, de títulos, de provas e títulos, de entrevistas ou Exame Psicotécnico.

16 - A ordem de realização das provas será determinada pelo Centro de Seleção e Treinamento e será divulgada através de Aviso no "DISTRITO FEDERAL".

17 - A organização e os programas das provas serão objeto das instruções de cada Seleção. Essas instruções deverão fixar os mínimos parciais ou globais para a habilitação do candidato.

18 - Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, importando a ausência do candidato, na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado, e sua eliminação, de plano, da Seleção, salvo quando se tratar de prova não eliminatória, a qual será apenas atribuída a nota (0) zero.

19 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação para ingresso no local de cada prova, sob pena de ser impedido de prestar a prova.

20 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou que se retirar do local antes da realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado da Seleção.

21 - Nas provas que exigirem o emprêgo de aparelhos, máquinas, materiais ou equipamento especial, o examinador poderá determinar a eliminação imediata do candidato desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para utilizar-se dessas peças sem risco de danificá-las ou provocar acidentes.

22 - Será excluído da Seleção por ato do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

23 - Os candidatos eliminados na forma do item anterior, não poderão inscrever-se, em qualquer outra Seleção, durante o prazo de dois anos, contados da data de eliminação.

24 - As provas de cada Seleção poderão, a critério do Centro de Seleção e Treinamento, ser realizadas em dias sucessivos, ou no mesmo dia, ainda que tenham de caráter eliminatório.

25 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, proceder-se-á a desidentificação das mesmas, pelo processo usual do talão destacável, contendo o nome do candidato, sob a guarda da seção competente, até a conclusão do respectivo julgamento.

IV - Da Identificação e vista das provas

26 - Somente as provas escritas de conteúdo poderão ser submetidas à apreciação dos candidatos, sendo, por isso, passíveis de recurso por parte dos interessados. Em se tratando de Exame Psico-

- 4 -

técnico, de Entrevista bem como de Prova Oral ou Prova Prática, pelo seu caráter eminentemente sigiloso e específico, o candidato não terá acesso às provas ou ao critério adotado para avaliação.

27 - Aceito o recurso, o Diretor do Centro de Seleção e Treinamento o encaminhará à Banca Examinadora, através do Serviço de Seleção, para a revisão geral ou parcial da prova, que emitirá parecer propondo a alteração da nota atribuída anteriormente, se verificar que houve erro na aplicação do critério de julgamento, não cabendo outros recursos na órbita administrativa.

28 - Prescreve em 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, o direito de Recurso ao Poder Judiciário contra a legalidade de quaisquer atos relativos à Seleção, conforme estabeleceu o Decreto-Lei nº 797 de 27 de agosto de 1969.

29 - Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que as justifiquem.

30 - Se ficar provado vício, irregularidade insanável ou transgressão de formalidade substancial, a Seleção será anulada, parcial ou totalmente.

V - Do julgamento das provas

31 - O critério de correção será fixado pelo Serviço de Seleção, ouvidos os examinadores e a seção competente.

32 - O Diretor do Centro de Seleção e Treinamento poderá determinar, ao Serviço de Seleção, a revisão das provas ou a desidentificação das mesmas, para efeito de novo julgamento desde que se verifique aplicação inadequada de critério ou não tenham sido observadas as instruções e normas estabelecidas pelo Serviço de Seleção.

VI - Dos Examinadores

33 - Os Examinadores serão constituídos por pessoas de comprovada capacidade e idoneidade moral, designadas pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento ou quando for o caso pelo Secretário de Administração, mediante proposta escrita do Chefe do Serviço de Seleção, ouvido o órgão solicitante da Seleção.

34 - Toda Banca Examinadora será constituída por número ímpar (preferivelmente três) de Examinadores, cabendo a um deles a presidência, que terá voto de qualidade em caso de divergência.

35 - O Presidente será designado dentre os membros indicados e na ausência eventual do mesmo, assumirá a presidência dos trabalhos, outro examinador, ordenado na forma de que dispõe o item 32.

36 - A fim de manter a necessária unidade de orientação, toda prova deverá ser elaborada e corrigida nas dependências do Centro de Seleção e Treinamento, sob a supervisão do Serviço de Seleção.

37 - As provas entregues, já corrigidas pela Banca Examinadora, só lhes serão devolvidas, para novas verificações, através de pedido escrito da Banca Examinadora. Essa devolução só será possível antes da identificação e vista das provas, período em que qualquer dos examinadores, poderá alterar sua nota.

38 - No caso de impedimento de qualquer dos membros da Banca Examinadora, durante a realização da Seleção, poderão ser designados substitutos.

VIII - Da Habilitação dos candidatos

39 - Os resultados finais serão publicados obedecendo-se à ordem decrescente das notas obtidas. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados.

40 - São considerados habilitados os candidatos que obtiverem em cada caso, os graus ou resultados fixados nas instruções da Seleção.

41 - Os candidatos habilitados só terão direito à nomeação, designação ou contratação, a partir da data de publicação no "DISTRITO FEDERAL", dos resultados finais e respectiva homologação, obedecido o interesse da Administração.

42 - O candidato habilitado em Seleção fará jus a um certificado de aprovação, expedido pelo Centro de Seleção e Treinamento. Os certificados só serão entregues contra apresentação, por parte do interessado, de prova de identidade.

43 - Nas Seleções em cujas instruções forem previstas seções várias, pelas quais os candidatos devam optar no ato da inscrição, a classificação final, far-se-á em tantas seções quantas forem as seções previstas.

VIII - Da Homologação

44 - Os Resultados Finais serão homologados pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, ou quando fôr o caso pelo Secretário de Administração. A Homologação da Seleção poderá ser parcelada e não dependerá da solução de recursos interpostos.

IX - Das Penalidades

45 - O candidato ou candidatos que, visando interesses pessoais, lançou mão de falsas alegações e fatos inverídicos como motivo de embargo do processo seletivo serão, após apuração dos fatos, processados criminalmente, e impedidos definitivamente de se inscrever em Seleções realizadas pelo Centro de Seleção e Treinamento.

X - Disposições Gerais

46 - A nenhum candidato será dado algar desconhecimento destas instruções, bem como das instruções da Seleção em que se tenha inscrito.

47 - As Seleções poderão ser gerais ou específicas, serão válidas por três anos, a contar da data de publicação da homologação, exceto os casos em que as instruções fixarem expressamente outro prazo.

48 - Os prazos a que se refere o item anterior, poderão, a juízo do Centro de Seleção e Treinamento e no interesse da Administração, serem prorrogados ou revalidados.

49 - Decorrido o prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, e não havendo recurso "sub judice", poderão ser incineradas as provas e o material inservível de cada Seleção, conforme estabelece o Decreto - Lei nº 797 de 27 de agosto de 1969.


50 - Na forma do que determina a Portaria nº 49, de 10 de outubro de 1969, do Secretário de Administração do Distrito Federal, o Centro de Seleção e Treinamento somente ficará responsável pela aplicação de testes psicotécnicos nas Seleções em que o mesmo tenha a coordenação e responsabilidade pelas demais provas específicas.

51 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

52 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

53 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1969


MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Prova de Suficiência para a Promoção de servidores ocupantes da série de Classes de Carpinteiro - nível E-A para 9-B

EDITAL Nº 012/69 - CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, em atendimento ao Decreto nº 871 de 21 de novembro de 1968, publicado no "Distrito Federal" nº 190 de 3 de dezembro de 1968, modificado pelo Decreto nº 1106 de 9 de setembro de 1969, publicado no "Distrito Federal" de 11 de setembro de 1969, convoca os servidores abaixo relacionados para a realização de Prova de Suficiência para Promoção dentro da série de Classes de Carpinteiro.

I - DO CALENDÁRIO

Os servidores abaixo relacionados deverão comparecer ao sub-solo do Edifício do I.N.P.S. (antiga sede da Prefeitura) Bloco N - Setor de Autarquias Sul, dia 29 do corrente, nos horários determinados.

II - DAS PROVAS

- 1 - A prova será prática e relativa às Tarefas inerentes ao cargo para o qual se realiza a promoção.
- 2 - A prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, exigindo-se grau mínimo de 50 (cinquenta) pontos para a aprovação.
- 3 - Para entrada no recinto de realização da prova será exigido comprovante da situação funcional do servidor.

III - DO GRAU DE MÉRITO

- 1 - O Grau de Mérito será representado pela soma dos pontos obtidos no Índice de mérito e dos pontos obtidos na Prova de Suficiência que terá peso 100 (cem).

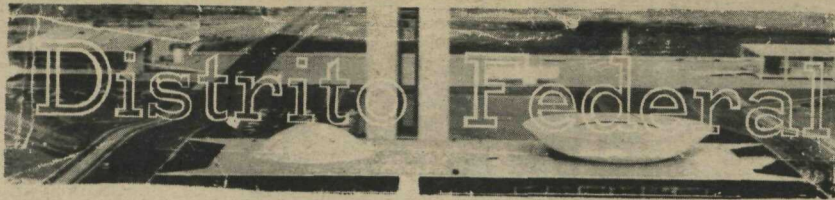
IV - DAS TAREFAS TÍPICAS

Classe - Carpinteiro

Executar trabalhos normais de carpintaria; confeccionar objetos de madeira; riscar desenhos sobre madeira; cortar, lixar, pintar, polir e envernizar móveis; executar serviços de madeiramento de prédios, tarugamento para estuques, confecções e assentamento de esquadrias, portas, janelas, caixilhos e outros; fazer montagem de divisões de madeira para dependências diversas e instalações; operar com máquinas de carpintaria, manuais e elétricas; confeccionar moldes e peças especiais para utilização em carpintaria; construir e montar andaimes; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos e telhados; trabalhar em serra circular; serra de fita, furadeira de madeira e desempenadeira; zelar pela limpeza do setor de trabalho; orientar servidores de categoria inferior; executar, quando fôr o caso e em caráter eventual, tarefas inerentes à classe de Carpinteiro A; e executar outras tarefas semelhantes que forem determinadas.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Todos os avisos referentes à este Edital, serão divulgados através do "Distrito Federal".
- 2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova de Suficiência.
- 3 - Na organização das listas de promoção será obedecida, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação, de acordo com o Grau de Mérito.
- 4 - O Centro de Seleção e Treinamento fará publicar o resultado da Prova de Suficiência, ficando a cargo da Coordenação do Sistema de Pessoal o cálculo do Grau de Mérito e sua publicação.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.



Tempo bom, passando a instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura estável. Máxima de ontem, 29.4; mínima 16.9 graus. Umidade relativa do ar: 58 por cento

BRASILIA, terça-feira, 28 de outubro de 1969

VI - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

Carpinteiro

Promoção do nível 8-A para o nível 10-B - 4 vagas

1 até - 65 8 horas
66 até - 130 14 horas

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	Horas	Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	Horas
001	02314	Abelardo Gomes de Brotas	8:00 horas	070	25653	José Ferreira dos Santos	14:00 horas
002	201	Aderson Saraiva Macêdo	" "	071	27315	José Francisco de Andrade	" "
003	26226	Alencar Alves de Oliveira	" "	072	23049	José Izidoro Dutra	" "
004	2337	Alípio Lopes dos Santos	" "	073	11333	José Lourenço dos Santos	" "
005	24003	Almir Ferreira Lima	" "	074	25713	José Lúis de Oliveira	" "
006	2339	Aloísio Oliveira Costa	" "	075	24831	José Maria de Oliveira	" "
007	2342	Alsoir Vieira Mascarenhas	" "	076	742	José Miguel Sobrinho	" "
008	25401	Amador de Oliveira	" "	077	6389	José Nunes da Silva	" "
009	841	Angêlo José de Castro	" "	078	1659	José Ribeiro Sobrinho	" "
010	23034	Antenor Martins de Santana	" "	079	744	José Rodrigues de Paiva	" "
011	2357	Anthero Gonçalves Carneiro	" "	080	1660	José Rodrigues e Silva	" "
012	373	Antonio Alves de Queiros	" "	081	2752	José Severino da Silva	" "
013	25980	Antonio Marcos Ramalho	" "	082	24273	José Teodoro de Lima	" "
014	2393	Antonio Pedro de Andrade	" "	083	26592	José Tomaz Lela	" "
015	15C1	Antonio Pedro da Silva	" "	084	2769	Juveral José de Souza	" "
016	823	Apolônio Gabriel de Albuquerque	" "	085	710	Leandro Ferreira Dentas	" "
017	25707	Atelício Evangelista de Oliveira	" "	086	1671	Leônidas Ferreira da Cruz	" "
018	1040	Aurêlio Ribeiro de Araújo	" "	087	15669	Leônidas Lemos de Leete	" "
019	192	Benedito Alves dos Santos	" "	088	707	Leônidas Rodrigues da Silva	" "
020	29265	Benedito Cardoso da Cunha	" "	089	2777	Licínio Alves da Cruz	" "
021	25506	Benigno Pereira da Silva	" "	090	2166	Lúcio Floriano de Matos	" "
022	5169	Bento Ferreira Viana	" "	091	27228	Luiz Antônio Duarte	" "
023	11448	Braulino Gabriel de Souza	" "	092	26604	Luiz Rodrigues de Moura	" "
024	22989	Cícero Belo da Silva	" "	093	26028	Manoel Alves Santana	" "
025	19374	Cícero Guedes da Silva	" "	094	1680	Manoel Cabral de Assis	" "
026	2445	Cirilo Aroeira Pinto	" "	095	28425	Manoel Guilherme Ferreira Neto	" "
027	813	Claudomiro José de Souza	" "	096	12933	Manoel Luiz Ferreira	" "
028	28470	Damião Manoel de Almeida	" "	097	695	Manoel Moises dos Santos	" "
029	25962	Daniel Rodrigues de Aguiar	8:00 horas	098	19662	Mário Mozart de Arruda Câmara	" "
030	26049	Deraldo Lopes Pinto	" "	099	22950	Martiniano José de Araújo	" "
031	2473	Domingos Gomes da Silva	" "	100	1688	Miguel Amaro	" "
032	1576	Domingos de Souza Dias	" "	101	29370	Nataniel Henrique Franco	" "
033	24291	Elias Moraes	" "	102	1693	Nicolau Torquato de Brito	" "
034	25767	Emídio Ribeiro Soares	" "	103	25929	Odílio dos Santos	" "
035	29325	Erasmo Passos Jardim	" "	104	331	Odilís José da Silva	" "
036	798	Ermelino Bispo de Santana	" "	105	685	Olavo da Silva Rocha	" "
037	26649	Euclides Inácio dos Santos	" "	106	26442	Olegário Del Rio Matelan	" "
038	12483	Expedito Alves do Nascimento	" "	107	25527	Oliveiro Crisostomo de Almeida	" "
039	800	Expedito Laureano de Lima	" "	108	24285	Oswaldo Alves de Souza	" "
040	30201	Fortunato Antônio Antunes	" "	109	1806	Oswaldo Nogueira da Silva	" "
041	1591	Francisco de Assis Passos	" "	110	674	Pedro Gabriel de Albuquerque	" "
042	1595	Francisco Chagas de Araújo	" "	111	28176	Quintino Rosa de Souza	" "
043	776	Francisco Joaquim dos Santos	" "	112	2898	Raimundo Carvalho da Cruz	14:00 horas
044	27186	Francisco José Evangelista	" "	113	144	Raimundo Eugênio de Oliveira	" "
045	24315	Francisco Lopes dos Reis	" "	114	662	Raimundo Francisco Pereira	" "
046	1602	Francisco Olinto de Paula	" "	115	1812	Raimundo Nonato Pereira Franco	" "
047	27573	Francisco Oliveira Sobrinho	" "	116	20394	Raimundo Pereira Barros	" "
048	1536	Francisco Rodrigues da Silva	" "	117	24198	Raimundo Pereira Gomes	" "
049	773	Gaudêncio Marques de Brito	" "	118	28803	Raimundo Victor de Souza	" "
050	25284	Geraldo Vieira de Souza	" "	119	1715	Ronaldo Clementino Parente	" "
051	26019	Gilberto Almeida de Souza	" "	120	25671	Roque Barreto	" "
052	15	Itamar Cardoso de Oliveira	" "	121	26112	Saturnino de Andrade	" "
053	1616	João Batista de Paula	" "	122	646	Sebastião Turíbio de Moraes	" "
054	1237	João Damasceno	" "	123	21780	Severino Francisco de Souza	" "
055	2603	João Ferreira dos Santos	" "	124	150	Silvestre José da Rocha	" "
056	132	João Lopes Fernandes	" "	125	642	Silvestre Ruiz	" "
057	11913	Joaquim Batista da Silva	" "	126	153	Tirsoen Zeferino Gomes	" "
058	2640	Joaquim da Conceição Moreira	" "	127	2944	Valdemar Cardoso de Carvalho	" "
059	24516	Joaquim Miranda Costa	" "	128	155	Vicente Paulo Figueiredo	" "
060	2652	Joaquim Paulino de Souza	" "	129	27792	Virgílio Martins Soares	" "
061	1638	José Antunes da Silva	" "	130	28788	Vicente Quintino Gonçalves	" "
062	12654	José Bezerra de Carvalho	" "				
063	2677	José Bezerra dos Santos	" "				
064	24606	José Carneiro de Andrade	" "				
065	2684	José Correia Coutinho	" "				
066	27135	José Correa da Silva	14:00 horas				
067	6517	José da Costa e Silva	" "				
068	728	José Feliciano de Souza	" "				
069	26850	José Ferreira Araújo	" "				

Brasília, 22 de outubro de 1969

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor